

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 494.275.075,20
(Quatrocentos e noventa e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras “CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, INCLUSIVE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OPERADOR), PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP”.

De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as 10:00 HORAS DE 20 / 11 / 2024.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:30 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 001/2024 > esclarecimentos. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

E também na Sede do CINDESP, na Rua Bernardino de Campos, nº. 4140, 8º Andar, Sala 86 – Centro, CEP: 15140-000, São José do Rio Preto/SP, em horário normal de expediente, ou pelo telefone (0xx17) 3304-2291. E também, no site do Oficial do CINDESP – www.cindesp.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

São José do Rio Preto - SP, 31 de outubro de 2024.

JOSE ADALTO BORINI
PRESIDENTE DO CINDESP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 10:00 HORAS DE 20 / 11 / 2024.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO II, deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **JANAINA DA SILVA COSTA**, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº. 009, de 01 de agosto de 2.023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **TIAGO PINHEIRO MARQUES, PAULO HENRIQUE FURLAN, EDNILSON BARBAÇA e GEZIEL PEREIRA**, designados através da Portaria nº. 009, de 01 de agosto de 2.023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CINDESP**, através do endereço eletrônico www.cindesp.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e pelo e-mail cindesp@cindesp.sp.gov.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no site do **CINDESP**, através do endereço eletrônico www.cindesp.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras “**CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, INCLUSIVE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OPERADOR), PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**”.

2.2. De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

4.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

São José do Rio Preto/SP, 31 de outubro de 2024.

JANAINA DA SILVA COSTA
Pregoeira

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 10:00 HORAS DE 20 / 11 / 2024.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.185.021/0001-00, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **CINDESP**, nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

Município	CNPJ
Adolfo	45.140.431/0001-91
Aspásia	65.712.002/0001-59
Bálsamo	45.142.353/0001-64

Bastos	45.547.403/0001-93
Bilac	44.430.783/0001-19
Borborema	46.737.219/0001-79
Cardoso	46.599.825/0001-75
Catiguá	45.124.344/0001-40
Cedral	45.093.663/0001-36
Colômbia	52.381.720/0001-48
Cosmorama	45.162.054/0001-91
Elisiário	65.711.723/0001-44
Est. Tur. De Ibirá	45.158.193/0001-41
Est. Tur. De Tupã	44.573.087/0001-61
Estrela D'Oeste	45.112.224/0001-23
Gavião Peixoto	01.559.766/0001-73
Guapiaçu	45.728.326/0001-78
Guarani D'Oeste	45.115.391/0001-28
Herculândia	44.568.277/0001-90

Irapuã	45.158.532/0001-90
Macedônia	45.115.912/0001-47
Magda	45.660.628/0001-51
Mendonça	46.935.110/0001-46
Meridiano	45.116.092/0001-08
Mirassol	46.612.032/0001-49
Mirassolândia	45.144.748/0001-04
Monções	59.854.927/0001-31
Monte Azul Paulista	52.942.380/0001-87
Nhandeara	45.146.271/0001-98
Ouroeste	01.611.213/0001-12
Pedranópolis	63.893.929/0001-07
Piacatu	44.431.245/0001-49
Riolândia	45.162.864/0001-48
Santa Albertina	45.135.530/0001-85
Taquaral	01.610.390/0001-84

Taquaritinga	72.130.818/0001-30
Uchoa	45.111.952/0001-10
Urupês	45.159.381/0001-94
Valentim Gentil	46.599.833/0001-11
Vista Alegre do Alto	52.854.775/0001-28

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras “**CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, INCLUSIVE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OPERADOR), PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**”.

De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.5. **Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. **OS ÓRGÃOS: GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Para efeito de habilitação técnica econômico-financeiro, a empresa consorciada deverá apresentar na habilitação, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada de participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CINDESP**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.9.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem

como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **CINDESP**.

4.2.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.2.13. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CINDESP**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAMEBRASIL

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de disputa em ABERTO;**
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. **No menor preço global proposto** serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de contato junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.16. O critério de julgamento das propostas **será o de menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

DO PROCEDIMENTO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. Após cumprido os procedimentos dispostos no item 9.1.1, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.

9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. **O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (Cem reais).** Não há prazo de tempo para envio entre um lance e outro. Podendo ser enviados lances imediatamente um após o outro. O sistema não descarta lance de forma automática, apenas o pregoeiro pode descartar lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **PREGOEIRA** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. A **PREGOEIRA** solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação de preço, a **PREGOEIRA** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.26. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a **PREGOEIRA** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor preço global**.

9.39. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.30. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos previstos nos itens 12.1 a 12.12, deste Edital.

9.31. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.32. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.33. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.34. É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Quantidade/Valor unitário/Valor Total;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

10.11. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.12. Não será aceita proposta que apresente menor preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao maior desconto de preço de sua oferta.

10.14. A **PREGOEIRO** e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.15. A **PREGOEIRO** e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.16. Serão publicados no Site Eletrônico do **CINDESP**, na aba Diário Oficial, a ata da sessão, a adjudicação, a homologação e Ata de Registro de Preços; no Diário oficial da União, no Jornal de grande circulação local e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP os extratos da adjudicação, da homologação e da Ata de Registro de Preços.

10.17. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.18. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do **CINDESP**.

10.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da **PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá:

10.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.20. A Empresa vencedora, deverá enviar a **PREGOEIRO**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.21. Na proposta final, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DA HABILITAÇÃO

11.1. **Em razão da inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

11.1.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.2. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. **A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

11.3.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado de complexidade tecnológica (monitoramento via satélite e/ou GPS e aplicativo de gestão dos dados obtidos através do monitoramento) e operacional (locação com fornecimento de combustível e mão de obra) equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito às parcelas de maior relevância, com gerenciamento do fornecimento de combustível, monitoramento via satélite e/ou GPS e aplicativo de gestão dos dados obtidos através do monitoramento, mão de obra (tripulante), e ainda manutenção preventiva e corretiva.

11.3.3. A comprovação deverá ser de 10% (dez por cento) das parcelas que tratam do item anterior. Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL DE HORAS	10% DO TOTAL DE HORAS
6	Trator Agrícola de Pneus	HORA	164.160,00	16.416,00
3	Pá Carregadeira	HORA	80.640,00	8.064,00
2	Motoniveladora	HORA	86.400,00	8.640,00
5	Escavadeira hidráulica	HORA	86.400,00	8.640,00
9	Caminhão truck caçamba basculante ou similar	HORA	380.160,00	38.016,00

11.3.4. Para efeito dos subitens anteriores, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.3.5. Em se tratando de fornecimento contínuo, os atestados ou certidões que tratam deste tópico deverão comprovar que o licitante tenha executado serviços **similares** e compatíveis ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

11.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.3.6.1. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante: identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, prazo contratual, bem como as quantidades e especificações unitárias dos itens objeto da presente licitação.

11.3.6.2. A licitante deverá promover a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.3.6.3. A licitante deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.4. A documentação relativa à **qualificação econômica - financeira das empresas**, é a seguinte:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.4.2. Balança patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

11.4.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a saúde econômica da Licitante.

11.4.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 5% do valor final da contratação.

11.4.6. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve apresentar o somatório dos valores Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo de cada consorciado, constituindo-se de um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte. (conforme § 1º, do art. 15, da Lei nº 14.133/2021)

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

11.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **CINDESP**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DOS RECURSOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

12.3. Decorrido o prazo de **05 (cinco) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

12.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do **CINDESP**, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

12.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **(05) cinco minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.7. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do **CINDESP**. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo **reajuste pelo índice IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**.

15.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

16.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDESP**.

16.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

16.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.

16.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no

contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de

multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

22.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.1.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos, em caso de previsão na especificação técnica.

24.1.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

24.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.7. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.11. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: cindesp@cindesp.sp.gov.br.

24.12. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.13. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.16. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.17. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.19. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (17) 3304-2291 e e-mail: cindesp@cindesp.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

São Jose do Rio Preto/SP, 31 de outubro de 2024.

DE ACORDO

JOSÉ ADALTO BORINI

Presidente do CINDESP

JANAINA DA SILVA COSTA

PREGOEIRA

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 10:00 HORAS DE 20 / 11 / 2024.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE NOVEMBRO DE 2024.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a *contratação de empresa* especializada no fornecimento de horas-máquinas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, *veículos leves, para auxílio na manutenção e conservação urbana, inclusive para coleta de resíduos sólidos domiciliares e espaços públicos, com fornecimento de combustível e disponibilização de mão de obra (operador), para atendimento dos municípios consorciados.*

O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico social e cultural.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial no processo de licitação pública, especialmente para garantir a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de serviços ou aquisição de bens. Ele serve como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O ETP tem como objetivo principal justificar a necessidade da contratação, analisando alternativas e apresentando uma visão técnica sobre a viabilidade e os benefícios da contratação. Ele serve para fundamentar tecnicamente as decisões da Administração Pública, prevenindo falhas e evitando contratações desnecessárias ou ineficientes.

O Estudo Técnico Preliminar é uma etapa fundamental para qualquer processo licitatório, especialmente quando envolve a contratação de bens e serviços de maior complexidade, como a locação de maquinário e serviços de pavimentação e limpeza urbana por meio de terceirização. Sua elaboração cuidadosa evita desperdícios, falhas contratuais e aumenta a eficiência dos serviços públicos.

Quanto a possibilidade do CINDESP figurar como órgão gerenciador, o Decreto Federal nº 6.017/07 regulamenta a Lei nº 11.107/07, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. O artigo 19 deste decreto expressa que "*os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados*".

Como reforço, o [COMUNICADO SDG Nº 34/2023](#) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estimula a constituição de consórcios públicos entres os município que possuem população de até 10.000 habitantes para realização de compras em grande escala, consoante previsto no artigo 181, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, conforme art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021¹, há a obrigatoriedade de elaboração deste documento.

1. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

¹ CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação **fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

1.2. Com a proposta de revolucionar a gestão das cidades paulistas, por meio de parcerias para a realização de interesses comuns. Este modelo de consorciamento também permite que os municípios alcancem grandes resultados na melhoria de suas capacidades técnica, gerencial e financeira.

1.3. Qualidade de vida – A pavimentação asfáltica das vias urbanas é um dos grandes dramas vividos pelas cidades do interior de São Paulo, que sofrem principalmente com o alto custo da sua manutenção. Recape e pavimentação são obras importantes, pois além de mais conforto e segurança aos motoristas, o asfalto melhora a qualidade de vida e a saúde da população, que deixa de conviver com a poeira.

1.4. PRINCIPAIS DADOS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO

Município	População Total - Censo 2022	Extensão Territorial (km²)	Densidade Demográfica (hab/km²)	População Estimada (2024)
Adolfo	4,351	211	20.62	4478
Aspásia	1,842	69.373	26.55	1873
Bálsamo	9,596	149.881	64.02	9854
Bastos	21,503	170.912	125.81	21900
Bilac	7,319	158.025	46.32	7455
Borborema	14,226	552.256	25.76	14415
Cardoso	11,345	639.248	17.75	11491
Catiguá	7,003	148.393	47.19	7105
Cedral	12,618	197.838	63.78	15160
Colômbia	6,629	728.648	9.10	6781
Cosmorama	8,719	441.68	19.74	8968

Estância Turística de Ibirá	11,690	271.912	42.99	11934
Estância Turística de Tupã	63,928	627.99	101.80	65416
Estrela D'Oeste	9,417	296.281	31.78	9655
Gavião Peixoto	4,702	243.766	19.29	4797
Guapiaçu	21,711	325.126	66.78	22316
Guarani D'Oeste	1,968	85.7	22.96	1999
Herculândia	9,125	364.252	25.05	9302
Irapuã	6,867	257.612	26.66	6946
Macedônia	3,963	327.567	12.10	4048
Magda	3,165	312.282	10.14	3212
Mendonça	6,159	195.151	31.56	6369
Meridiano	4,572	228.199	20.04	4697
Mirassol	63,337	243.23	260.40	65485
Mirassolândia	4,669	166.125	28.11	4771
Monções	1,937	104.352	18.56	1954
Monte Azul Paulista	18,151	263.462	68.89	18363
Nhandeara	9,852	436.159	22.59	9944
Nova Aliança	6,693	217.515	30.77	6858
Ouroeste	10,194	288.648	35.32	10596
Pedranópolis	2,787	260.101	10.72	2848
Piacatu	5,519	232.488	23.74	5623
Riolândia	10,309	631.897	16.31	10453
Santa Albertina	6,393	272.692	23.44	6543

Taquaral	2,619	53892	0.05	2652
Taquaritinga	52,260	594.34	87.93	53322
São Francisco	2,602	75.559	34.44	2629
Uchôa	10,394	252.434	41.18	10627
Urupês	13,744	323.916	42.43	14038
Valentim Gentil	14,098	149.471	94.32	14531
Vista Alegre do Alto	8,109	95.429	84.97	8327
	496,085	65,503		509735

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contexto e Necessidade

2.1. Os municípios consorciados enfrentam desafios significativos relacionados à manutenção e conservação urbana, bem como à gestão de resíduos sólidos domiciliares e em espaços públicos. A demanda crescente por serviços de manutenção, conservação e coleta de resíduos exige soluções eficazes e eficientes para garantir a qualidade de vida dos habitantes e a preservação do meio ambiente.

2.2. A locação de maquinários, caminhões e equipamentos para serviços de terraplanagem, pavimentação, tapa-buracos, limpeza urbana e apoio administrativo exige um contrato bem detalhado, que aborde questões operacionais, legais e de responsabilidade entre as partes.

Desafios Identificados

2.3. **Infraestrutura Urbana:** A manutenção regular de ruas, praças, e outros espaços públicos é essencial para assegurar a segurança e a qualidade de vida urbana. O desgaste dos equipamentos e a limitação de recursos próprios dos municípios dificultam a realização eficaz dessas tarefas.

2.4. **Coleta de Resíduos Sólidos:** A coleta e gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares e em espaços públicos é uma responsabilidade crucial que demanda equipamentos especializados e mão de obra qualificada. A carência de caminhões e equipamentos adequados pode levar a problemas de saúde pública e degradação ambiental.

2.5. Falta de Equipamentos e Mão de Obra: Os municípios consorciados enfrentam limitações em termos de equipamentos pesados e pessoal treinado para operar essas máquinas, o que pode resultar em serviços inadequados e ineficientes.

Objetivo da Contratação

2.6. A contratação de uma empresa especializada visa suprir a carência de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos necessários para a manutenção urbana e a coleta de resíduos sólidos, assegurando:

- ✓ **Eficiência Operacional:** Garantir a execução eficiente das atividades de manutenção e coleta, minimizando interrupções e melhorando a qualidade dos serviços prestados.
- ✓ **Equipamentos Adequados:** Disponibilizar equipamentos modernos e bem mantidos, capazes de atender às exigências das atividades urbanas e de coleta de resíduos.
- ✓ **Fornecimento Contínuo de Combustível:** Evitar a interrupção dos serviços devido à falta de combustível, o que é essencial para a continuidade das operações.
- ✓ **Mão de Obra Qualificada:** Contar com operadores treinados e experientes para manuseio dos equipamentos, assegurando a correta execução das tarefas e a segurança dos serviços.

Benefícios Esperados

2.7. Melhoria da Infraestrutura Urbana: A utilização de equipamentos adequados garantirá a manutenção eficiente das vias e espaços públicos, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro e agradável.

2.8. Gestão Eficiente de Resíduos: A coleta regular e eficiente dos resíduos sólidos minimizará impactos negativos sobre a saúde pública e o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

2.9. Redução de custos e tempo: A locação de equipamentos com manutenção garantida e a contratação de operadores especializados otimizarão o uso dos recursos e reduzirá o tempo necessário para a conclusão das atividades.

2.10. Flexibilidade e Escalabilidade: A empresa especializada poderá ajustar a oferta de equipamentos e mão de obra conforme a demanda, proporcionando flexibilidade e adaptabilidade às necessidades dos municípios.

2.11. O Consórcio atua em compras conjuntas, através das Atas de Registros de Preços e isso tem possibilitado até o momento mais de R\$40 milhões em economia para os municípios, pois o poder de compra de 46 municípios é muito maior do que um comprar individualmente. Hoje compramos quase tudo juntos, medicamentos, material escolar,

livros, massa asfáltica, locação de maquinário, mobiliário escolares e para escritório, insumos hospitalares, serviço de recapeamento, dentre outros.

2.12. Por conseguinte, o que se pretende com o presente estudo é definir o escopo do procedimento licitatório para a *contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, veículos leves, para auxílio na manutenção e conservação urbana, inclusive para coleta de resíduos sólidos domiciliares e espaços públicos, com fornecimento de combustível e disponibilização de mão de obra (operador), para atendimento dos municípios consorciados.*, conforme relatado acima.

2.13. A ideia é que o objeto da licitação possa ser executado de maneira simultânea e simultânea por mais de um contratado. Isso se alinha com a conveniência para os consorciados, além de promover uma ampla concorrência e a economia em escala. Essa abordagem busca melhorar a execução e garantir que o processo licitatório seja eficiente e atraindo uma gama mais ampla de participantes.

2.14. É fundamental considerar as vantagens da contratação em comparação com a aquisição direta de ativos. Uma análise mostra que a contratação pode ser mais vantajosa, especialmente quando comparamos o custo estimado da contratação com o preço total de aquisição dos ativos e o período.

2.15. Dada a falta de tempo e recursos para a aquisição imediata, optar pela locação pode evitar a paralisação de serviços essenciais. A interrupção desses serviços pode causar sérios danos ao desenvolvimento e à manutenção da infraestrutura viária, tornando a contratação uma solução prática e eficiente para garantir a continuidade das operações sem comprometer o orçamento ou enfrentar longos períodos de inatividade.

2.16. A realidade financeira dos municípios brasileiros para a aquisição de maquinários caros, como equipamentos de terraplenagem, pavimentação, e limpeza urbana, apresenta vários desafios. Muitos municípios enfrentam restrições orçamentárias, dificuldade de arrecadação própria e uma dependência significativa de repasses estaduais e federais, o que limita a capacidade de investimentos em bens de alto custo.

2.17. A maioria dos municípios, especialmente os de pequeno e médio porte, possui uma arrecadação limitada, dependendo de impostos como o ISS (Imposto sobre Serviços) e o IPTU. Esses impostos, por sua vez, têm baixa arrecadação em localidades com pouca atividade econômica ou uma base imobiliária menos valorizada.

2.18. Municípios menores ou menos desenvolvidos dependem fortemente de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e de convênios com o governo estadual ou federal para executar obras e adquirir equipamentos. Costumam destinar uma parte significativa do orçamento às despesas correntes, como folha de pagamento de servidores, manutenção de serviços essenciais (educação, saúde, limpeza pública) e custeio da máquina

administrativa. Isso reduz a capacidade de destinar recursos para investimentos em bens de capital, como a aquisição de maquinários caros.

2.19. Mesmo com algumas alternativas de financiamento disponíveis, como a utilização de royalties (em municípios com exploração de recursos naturais) ou receitas vinculadas ao ICMS, a maior parte dos municípios enfrenta dificuldades para gerar receitas próprias suficientes para a aquisição de maquinário sem comprometer outros investimentos prioritários.

2.20. A aquisição de maquinários caros para a execução de serviços de infraestrutura é um desafio significativo para os municípios brasileiros, dada a limitação de receitas próprias e a dependência de repasses externos. Diante disso, muitas prefeituras têm optado por alternativas como locação de maquinários, consórcios intermunicipais e linhas de financiamento para evitar o comprometimento financeiro excessivo e manter a capacidade de prestação de serviços públicos essenciais.

2.21. A locação é uma prática que visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliado à redução de custo, uma máquina parada pode representar um grande prejuízo para a operação da empresa, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora alguns dias.

2.22. Para equipamentos alugados, a solução é muito mais rápida, pois o locador possui um estoque de peças adequado, mão-de-obra disponível imediatamente e pode, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

2.23. Locar é vantajoso quando você tem uma grande quantidade ou baixa qualidade de equipamentos que demandam mecânicos, ajudantes, estoque de peças e equipamentos inoperantes. Nestes casos é muito vantajoso locar, pois você vai focar em sua atividade fim e deixar para a locadora todos os problemas inerentes aos equipamentos.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Informamos que no âmbito deste Consórcio ainda não foi editado o PAC, de forma que a verificação deste dispositivo resta prejudicada. Todavia, a presente despesa será submetida à autoridade competente para declaração de compatibilidade com os instrumentos estabelecidos no art. 165 da CF/1988 (PPA, LDO e LOA) de cada município consorciado, no ato da contratação.

3.2. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a flexibilidade quanto a elaboração de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

3.3. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

3.4. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades dos municípios consorciados, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

3.5. Portanto, a recomendação desta equipe de planejamento é que seja formalizado processo de consultoria especializada para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O objeto a ser contratado se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A Licitante deverá descrever o produto ofertado.

4.2. O objeto a ser contratado se enquadra como fornecimento contínuo, por se tratar de demanda necessária para a manutenção da atividade fim dos municípios consorciados, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas.

4.3. A contratada deverá fornecer as máquinas e veículos pesados, médios e leves abastecidos, com tripulantes devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

4.4. A empresa deverá apresentar as máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, tripulante e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

4.5. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual/Distrital e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.6. Estar compatível com as exigências de qualificação técnico-profissional e/ou operacional exigidos no Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento via satélite e/ou GPS e aplicativo de gestão dos dados obtidos através do monitoramento.

4.7.1. A contratada deve fornecer um sistema de monitoramento que permita rastrear a localização em tempo real.

4.7.2. O sistema deve ter alta precisão e ser confiável, garantindo que as informações de localização sejam precisas e atualizadas.

4.7.3. O aplicativo deve ter uma interface amigável e intuitiva para facilitar o uso e a análise dos dados.

4.7.4. O aplicativo deve oferecer funcionalidades para gerar relatórios e realizar análises dos dados obtidos, como gráficos e estatísticas.

4.7.5. O sistema e o aplicativo devem garantir a proteção e a segurança dos dados coletados, conforme as normas de proteção de dados pessoais (como a LGPD no Brasil).

4.7.6. Deve haver controle de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas possam visualizar ou manipular os dados.

4.7.7. A contratada deve oferecer suporte técnico para a resolução de problemas e para esclarecer dúvidas sobre o uso do sistema e do aplicativo.

4.7.8. A contratada deve fornecer treinamento para os usuários finais sobre como utilizar o sistema e o aplicativo de maneira eficaz.

4.7.9. O aplicativo de gestão deverá permitir ao usuário abrir chamados, registrar paradas dos ativos por manutenção e facilitar o fechamento das medições, além de gerenciar o registro de entregas técnicas e devoluções de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos de apoio, deve ser estruturado para garantir eficiência operacional, rastreabilidade e conformidade legal.

4.7.10. O aplicativo de gestão, disponível à Contratante, permitirá:

4.7.10.1.1. Abertura de Chamados:

Funcionalidade: O sistema deve permitir que os usuários abram chamados para reportar problemas relacionados a ativos, como máquinas e veículos. O chamado deve conter informações essenciais, como o tipo de ativo, descrição da falha, localização, e o responsável pelo chamado. O prazo para atendimento será de 72 horas após a abertura do chamado.

Rastreabilidade: Cada chamado precisa ter um número de identificação único, garantindo a rastreabilidade e a criação de um histórico detalhado das intervenções em cada ativo. Isso é fundamental para fins de auditoria e comprovação de serviços.

4.7.10.1.2. Registros de Parada dos Ativos por Manutenção:

Parada de Ativos: O sistema deve permitir o registro de paradas de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos de apoio por motivos de manutenção. Esses registros devem conter detalhes como a duração da parada, a causa (manutenção preventiva, corretiva, etc.), e o responsável pela manutenção.

Facilitação do Fechamento de Medições: O registro das paradas por manutenção é essencial para o fechamento de medições, que impacta diretamente na avaliação de desempenho, eficiência operacional e faturamento. O sistema deve garantir que as medições possam ser fechadas de forma automática ou semiautomática, com base em critérios estabelecidos (tempo de parada, reparos realizados, etc.).

Risco Jurídico: Em contratos de prestação de serviços que envolvem o fornecimento e manutenção de ativos, a documentação das paradas é fundamental para evitar sanções contratuais, como multas por atrasos, falhas operacionais ou não conformidades. O aplicativo deve permitir o monitoramento contínuo dos tempos de parada, facilitando a comunicação com o cliente.

4.7.10.1.3. Registro de Entregas Técnicas e Devoluções de Ativos:

Entregas Técnicas: O aplicativo deve possibilitar o registro detalhado das entregas técnicas de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos de apoio. As entregas devem incluir informações como:

- Condições do ativo no momento da entrega.
- Dados do responsável pela entrega e do destinatário.
- Termos técnicos acordados para a entrega (funcionalidades, especificações, etc.).

Devoluções: Quando os ativos são devolvidos, o sistema deve registrar o processo de devolução, com ênfase na condição do ativo devolvido (estado de conservação, possíveis avarias, etc.). A funcionalidade deve garantir a documentação de todos os detalhes da devolução, como:

- Inspeção visual ou técnica.
- Responsáveis pela devolução e recepção.
- Data e hora da devolução.

4.7.10.2. Facilidade de Fechamento de Medições:

Medições de Performance: O aplicativo deve integrar todas as informações relacionadas a paradas, manutenções, entregas e devoluções em um sistema de medição de performance que possibilite a análise de indicadores de produtividade e disponibilidade dos ativos.

Conformidade Contratual: No fechamento das medições, o sistema deve verificar o cumprimento dos requisitos contratuais estabelecidos com clientes e fornecedores. Isso pode incluir análise de SLA (Service Level Agreement), tempo de operação, e impacto das paradas nos resultados do contrato.

Integração com Faturamento: Com base nos dados de medições e manutenções, o aplicativo deve facilitar a geração de relatórios financeiros e fechamento de faturamento, garantindo que todos os serviços sejam medidos corretamente e que não haja erros que possam gerar disputas financeiras.

4.8. As locações que constituem o objeto desta licitação deverão ser executadas de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Administração, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Administração.

4.9. Todos os equipamentos deverão passar por manutenções de acordo com as especificações do fabricante. Na eventualidade de ser necessária a substituição de um equipamento, seja de forma temporária ou definitiva, a substituição deverá ser feita por equipamento compatível com o anterior.

4.10. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos tripulantes, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do objeto a ser licitado estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção das máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

4.11. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrando através de atestados de capacidade técnica profissional (tripulante) e operacional de acordo com as características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves.

4.12. Para a execução do contrato será exigido que o contratado se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, se for o caso, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12)

4.13. O valor da locação do objeto da presente licitação será estimado por hora produtiva e improdutiva, que fixará o valor mensal da locação.

4.14. As horas trabalhadas, produtivas e improdutivas, das máquinas pesadas a serem licitadas tem como base os preços do **Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mantido pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, do Estado de São Paulo, referente a abril de 2024.**

4.15. No custo horário operativo contemplará os gastos com operação (mão de obra do tripulante, combustíveis e lubrificantes), manutenção (mão de obra de manutenção, pneus, peças e reparos), e propriedade (custo de oportunidade, depreciação, seguros e impostos).

4.16. No custo horário improdutivo, incidem os gastos com a mão de obra do tripulante e os custos de propriedade. Não se consideram os outros custos, pois se admite que ocorram somente ao longo da vida útil, expressa em horas operativas.

4.17. O tempo operativo ou produtivo é aquele em que o equipamento está dedicado ao trabalho, na frente de trabalho, com o motor em funcionamento ou em condições de trabalho, quando se tratar de equipamento não propelido mecanicamente.

4.18. Na hora improdutivo, o equipamento está parado, com o motor desligado, à disposição do órgão, aguardando que o equipamento que comanda a equipe permita-lhe operar.

4.19. As máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves deverão ficar à disposição da Contratante, permanecendo durante o período solicitado enquanto estiver vigente o Contrato.

4.19.1. As máquinas pesadas e equipamentos deverão ter no máximo 1 ano de uso ou até 1.000 horas, com exceção dos veículos de apoio que deverão ter até 5.000 km rodados, com o mesmo período de uso. Os caminhões deverão ter até 20.000 km rodados, no momento da assinatura do contrato.

4.19.2. Após o quinto ano de contrato, caso haja interesse na renovação do prazo, a frota de ativos deverá ser renovada para atendimento do subitem anterior.

4.20. Os objetos solicitados deverão estar à disposição do Órgão Solicitante consorciado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da Contratada, sendo computadas as horas produtivas e improdutivas, salvo as exceções devidamente justificadas.

4.21. A locação deverá ser fixada em 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, considerando destas, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) horas produtivas e 48 horas improdutivas, para fim de medições.

4.21.1. As horas produtivas e improdutivas consideraram o seguinte cálculo: 8h (seg. a sex) x 22 dias = 176 horas produtivas / 4h (sáb. manhã) x 4 dias = 16 horas produtivas / 4h (sáb. tarde) x 4 = 16 horas improdutivas / 8h (dom.) x 4 = 32 horas improdutivas.

4.22. As horas improdutivas serão variáveis conforme necessidade dos Municípios consorciados, sendo convertida e computada como produtiva no caso que tiver que operar além das horas previstas inicialmente como produtivas.

4.23. Após a assinatura do contrato e emitida a Ordem de Fornecimento, a Contratada **terá até 10 dias corridos para início das atividades.**

4.24. Em relação ao faturamento e pagamento mensal, não se revela tributável, mediante ISS, a locação de veículos automotores (que consubstancia obrigação de dar ou de entregar), eis que esse tributo municipal somente pode incidir sobre obrigações de fazer, a cuja matriz conceitual não se ajusta a figura contratual da locação de bens móveis².

4.25. As disposições aqui contidas não esgotam a possibilidade de o Termo de Referência dispor de condições específicas adicionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Com o objetivo de verificar a viabilidade da opção de locação de equipamentos em detrimento da opção de aquisição, foram analisados os insumos e serviços necessários à operação dos equipamentos. Esses insumos e serviços que, na locação, estão inclusos no valor de locação e são de responsabilidade da Contratada, na aquisição passariam a ser de responsabilidade de cada Município consorciado.

² **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS). LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. INADMISSIBILIDADE, EM TAL HIPÓTESE, DA INCIDÊNCIA DESSE TRIBUTO MUNICIPAL. DISTINÇÃO NECESSÁRIA ENTRE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (OBRIGAÇÃO DE DAR OU DE ENTREGAR) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OBRIGAÇÃO DE FAZER).** IMPOSSIBILIDADE DE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ALTERAR A DEFINIÇÃO E O ALCANCE DE CONCEITOS DE DIREITO PRIVADO (CTN/1966, ART. 110). INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM 79 DA ANTIGA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA AO DL 406/1968. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO IMPROVIDO. Não se revela tributável, mediante ISS, a locação de veículos automotores (que consubstancia obrigação de dar ou de entregar), eis que esse tributo municipal somente pode incidir sobre obrigações de fazer, a cuja matriz conceitual não se ajusta a figura contratual da locação de bens móveis.

[RE 446.003 AgR, rel. min. Celso de Mello, 2ª T, j. 30-5-2006, DJ de 4-8-2006.]

Súmula Vinculante 31

É inconstitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS sobre operações de locação de bens móveis.

5.1.1. IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO

Segundo o “Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes” do DNIT:

“Dentre os diferentes itens que compõem a estrutura de custos de construção encontram-se os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade. Eles representam o custo, incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar em um negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros”.

Considerado o elevado valor de compra dos equipamentos e o número de equipamentos necessários para o atendimento das necessidades da Administração, a aquisição desses equipamentos demandaria que um grande vulto de capital fosse imobilizado, capital esse que poderia ser investido em outras necessidades.

5.1.2. DEPRECIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL

Segundo o “Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes” do DNIT:

“A depreciação consiste na parcela do custo operacional associado ao desgaste e à obsolescência do equipamento ao longo de sua vida útil. (...)”

Embora tenha-se atribuído um valor residual fixo ao equipamento em função de seu valor de aquisição, observa-se no mercado de máquinas e equipamentos usados que esse valor pode sofrer grande variação. Os fatores responsáveis por essa variação são o tipo de equipamento, o modelo, a marca, a demanda, as condições de uso, a manutenção, as formas de financiamento, etc.

Certos equipamentos, principalmente os de pequeno porte, têm apenas valor de sucata ao final de sua vida útil.”

Além da depreciação, ou seja, da perda financeira que a Administração sofreria ao longo da vida útil do equipamento, caberia também a este Órgão as obrigações e despesas para dar a devida destinação aos equipamentos após o final de sua vida útil.

A opção de locar os equipamentos possibilita à Administração limitar a idade dos equipamentos disponibilizados pela Contratada, o que garante que os equipamentos sempre estarão dentro de sua vida útil. A utilização de equipamentos dentro da vida útil prevista pelo fabricante previne a paralisação dos equipamentos para manutenção por decrepitude dos mesmos.

A locação possibilita ainda, que não haja pausas na execução de serviços quando o equipamento está em manutenção ou quando chega ao fim de sua vida útil, uma vez que a troca dos equipamentos sem condição de funcionamento deverá ser efetuada imediatamente pela contratada.

5.1.3. SEGUROS E IMPOSTOS

Os grandes frotistas, em geral, não possuem seguros para seus equipamentos, visto o baixo número de sinistros e de furtos. No entanto, tratando-se do Poder Público, este Órgão teria que contratar serviços de seguros para os equipamentos e para terceiros.

Além deste custo, incorreriam também os custos com impostos dos equipamentos, como emplacamento, licenciamento, IPVA e outros. Para todas essas despesas, processos administrativos seriam necessários. Dessa forma, a aquisição de equipamentos geraria ainda mais gastos administrativos para que fossem feitos os procedimentos necessários para quitação dos seguros e impostos.

5.1.4. MANUTENÇÃO E MATERIAIS PARA OPERAÇÃO

Os custos com as manutenções necessárias para manter os equipamentos em bom estado, bem como o fornecimento dos insumos necessários para a operação dos mesmos (combustíveis, lubrificantes, filtros, graxas, etc) também ficariam a cargo da Administração, gerando a necessidade de contratações interdependentes.

O perigo dessas contratações serem feitas com empresas diferentes, é que uma empresa poderia argumentar que a falha da outra causa sua impossibilidade de executar os serviços pelos quais a primeira fora contratada. Isso poderia causar atrasos nos calendários de manutenção, diminuindo a vida útil dos equipamentos e até momentos em que a utilização dos equipamentos fique prejudicada, por falta de insumos básicos.

5.1.5. MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO

Por fim, a opção de adquirir equipamentos geraria a necessidade de contratação e treinamento de mão-de-obra especializada não só dos tripulantes dos equipamentos comprados como também de servidores que possam substituí-los em casos de ausências, férias etc.

Além disso, não existe na estrutura atual de cargos deste Órgão, cargos condizentes com o tipo de mão-de-obra que seria necessária, gerando a necessidade de alteração legislativa e realização de concurso público, trazendo ainda mais custos para a Administração.

5.2. IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATAÇÕES SIMILARES

Em detida pesquisa a procedimentos licitatórios/contratos formalizados anteriormente por este Consórcio, identificamos contratação similar ao que se pretende contratar.

5.3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ENCONTRADAS

5.3.1. SOLUÇÃO I

A aquisição de máquinas e caminhões por parte da Administração Pública envolve uma **análise estratégica** que vai além do simples processo de compra, exigindo uma visão holística sobre a **sustentabilidade financeira**, a **eficiência operacional** e a **gestão de recursos a longo prazo**. Abaixo, seguem pontos importantes para serem considerados nessa decisão, a fim de garantir o melhor uso do orçamento público:

Alocação Orçamentária Adequada

- A **alocação orçamentária** não deve contemplar apenas o valor de compra dos equipamentos, mas também os **custos operacionais** e de **manutenção contínua**. Esses custos podem incluir:
 - **Manutenção preventiva e corretiva** (prazos e valores a serem alocados);
 - **Combustível**, seguros e peças de reposição;
 - **Capacitação de operadores e logística** para o uso dos equipamentos.
- A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exige uma **gestão prudente** dos recursos públicos, garantindo que a compra inicial não comprometa a **capacidade de pagamento** ao longo dos anos. Portanto, um **planejamento financeiro sólido** deve ser elaborado, prevendo o impacto do investimento no orçamento do órgão nos próximos exercícios financeiros.

Análise de Necessidade e Utilização

- É imprescindível uma análise criteriosa para avaliar se **todos os itens solicitados** são de fato **essenciais de maneira contínua**. Alguns maquinários e caminhões podem ter **uso sazonal ou temporário**, como nos casos de serviços de terraplanagem ou tapa-buracos, que podem ocorrer em determinados períodos do ano.
 - **Estudo técnico preliminar (ETP)**: Um ETP bem elaborado pode detalhar as necessidades reais de cada equipamento, prevendo o tempo de uso e a demanda dos serviços.
 - Se o uso for limitado ou periódico, **locação de equipamentos** pode ser uma alternativa mais econômica do que a aquisição, evitando gastos excessivos com bens que ficarão ociosos por longos períodos. Além disso, a locação pode incluir serviços de manutenção, o que reduz os custos operacionais.

Obsolescência e Avanço Tecnológico

- Equipamentos tecnológicos, incluindo maquinários pesados, estão sujeitos a **obsolescência** com o avanço rápido das tecnologias. Novos modelos de caminhões e máquinas com maior eficiência energética ou **menor impacto ambiental** podem surgir no futuro, o que pode gerar a necessidade de atualizações ou substituições.

- Nesse sentido, a **aquisição flexível** (em vez da compra total) e o **monitoramento constante do mercado** para identificar novos lançamentos e inovações tecnológicas podem evitar que a Administração fique com um parque de máquinas defasado ou que demande mais custos para atualização.

Locação e Parcerias Estratégicas

- Para equipamentos cuja demanda seja sazonal ou cujo uso não seja constante, a **locação** pode ser uma alternativa vantajosa, pois permite que o órgão obtenha os bens apenas quando necessário, reduzindo o custo de aquisição e manutenção.
- **Parcerias estratégicas**, como **consórcios intermunicipais** ou **parcerias público-privadas (PPPs)**, podem ser úteis para compartilhar os custos de aquisição e manutenção de maquinários entre diferentes órgãos ou municípios, otimizando o uso dos recursos públicos.

Projeção a Longo Prazo e Sustentabilidade Financeira

- A abordagem estratégica para a aquisição de bens de capital deve considerar a **projeção de longo prazo**. É necessário pensar em como o parque de maquinários e caminhões atenderá as necessidades futuras da Administração. Isso envolve:
 - **Planejamento plurianual**: Considerar o impacto do investimento não apenas no exercício corrente, mas nos próximos anos, integrando o investimento ao **Plano Plurianual (PPA)** e às **Leis Orçamentárias Anuais (LOA)**.
 - **Sustentabilidade financeira**: Manter um equilíbrio entre os recursos disponíveis e as despesas futuras com o uso dos equipamentos. A compra excessiva de máquinas pode comprometer o orçamento da autarquia para outros serviços essenciais, como saúde e educação.

Eficiência Operacional e Gestão de Recursos

- O **controle de custos** e a **gestão eficiente** do maquinário adquirido são essenciais para maximizar o uso dos bens e evitar desperdícios.
 - Implantar um **sistema de gestão de frota** pode ser útil para monitorar a **frequência de uso**, os **custos operacionais** e os **períodos de manutenção** de cada equipamento, garantindo que a utilização seja otimizada.
 - Essa gestão também ajuda a identificar quando a venda de maquinários antigos ou a renovação da frota se torna necessária para manter a eficiência.

Conclusão

A aquisição de máquinas e caminhões pela Administração é um investimento de grande porte e deve ser cuidadosamente planejado com base em uma análise técnica e financeira detalhada. Para garantir a **sustentabilidade** e **eficiência** do investimento, o órgão deve avaliar as alternativas de **locação**, **parcerias** e a **flexibilidade tecnológica**, sempre com foco na

projeção de longo prazo. Um equilíbrio entre a necessidade imediata e a capacidade de adaptação futura permitirá que a autarquia mantenha a qualidade dos serviços prestados, sem comprometer seu orçamento e respeitando os princípios da administração pública, como a eficiência, economicidade e legalidade.

5.3.2. SOLUÇÃO II

A opção pela **contratação de uma empresa especializada em locação de frota pesada** é uma **estratégia juridicamente viável** e administrativamente vantajosa para a Administração Pública Municipal. Ela se configura como uma **execução indireta** dos serviços, por meio da terceirização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, são detalhados os principais aspectos jurídicos, econômicos e operacionais dessa abordagem.

Execução Indireta por Meio de Locação

A contratação de uma empresa para **locação de máquinas e equipamentos** se caracteriza como um regime de **execução indireta**, onde a Administração Pública não adquire o bem, mas sim o utiliza mediante o pagamento de um valor ajustado, geralmente por hora trabalhada. Essa opção permite que a administração pública municipal atenda suas necessidades de forma eficiente, sem a necessidade de investir grandes quantias na compra de ativos que demandariam uma série de responsabilidades operacionais.

Vantagens Jurídicas e Econômicas da Locação

a) Redução de Custos e Riscos:

- **Despesas com aquisição, manutenção e depreciação:** Ao optar pela locação, a Administração elimina a necessidade de realizar **altos investimentos iniciais** para a compra de máquinas e caminhões. Isso também inclui a eliminação de gastos com **manutenção preventiva e corretiva**, bem como a **depreciação** dos bens, que representariam uma perda de valor ao longo do tempo.
- **Encargos operacionais:** A empresa contratada será responsável pelos custos operacionais dos equipamentos, como **abastecimento, seguro** e eventuais **reparos**, o que reduz consideravelmente as obrigações da Administração.
- **Mão de obra qualificada:** A terceirização inclui não apenas a locação dos bens, mas também a disponibilização de **profissionais capacitados** para operar as máquinas, garantindo a **eficiência na execução** dos serviços e isentando a Administração de encargos com a contratação direta de operadores.

b) Flexibilidade e Adaptabilidade:

- A locação por hora trabalhada oferece à Administração uma maior **flexibilidade** para ajustar a quantidade de equipamentos necessários conforme a demanda de serviços. Equipamentos utilizados em projetos sazonais ou emergenciais podem ser contratados somente por períodos específicos, otimizando os recursos públicos e evitando a **ociosidade de máquinas** durante períodos de baixa demanda.

c) Evita o Comprometimento Orçamentário:

- A contratação de uma empresa de locação evita a necessidade de comprometer **grandes parcelas do orçamento público** de uma só vez, como seria o caso na aquisição de equipamentos. Isso favorece uma **gestão financeira mais equilibrada**, com custos diluídos ao longo do tempo e conforme a utilização dos equipamentos.
- Além disso, essa abordagem está em consonância com a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, já que evita o comprometimento de receitas futuras com a aquisição de bens de capital que podem onerar as contas públicas no longo prazo.

Aspectos Jurídicos da Contratação

Para formalizar a contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos, a Administração deve seguir os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes pontos:

a) Procedimento Licitatório:

- A contratação deve ser precedida por um **procedimento licitatório**, assegurando **transparência, competitividade e economicidade**. Dependendo do valor do contrato, a Administração pode adotar modalidades como a **Concorrência Pública** ou o **Pregão** (preferencialmente na forma eletrônica), que são adequadas para serviços comuns e permitem a seleção da proposta mais vantajosa.
- A elaboração de um **Termo de Referência** ou Projeto Básico é fundamental para definir os **requisitos técnicos** dos equipamentos e os **serviços** que serão prestados pela empresa contratada.

b) Regime de Contratação:

- O contrato de locação de máquinas e equipamentos pode prever a **remuneração por hora trabalhada** ou por outro critério que melhor reflita a utilização efetiva dos bens. Isso garante que a Administração só pague pelo tempo efetivamente utilizado, evitando custos desnecessários.

- É possível prever no contrato **cláusulas de desempenho e indicadores de qualidade**, exigindo que a empresa contratada mantenha os equipamentos em perfeitas condições de operação e que os serviços sejam prestados dentro dos padrões exigidos pela Administração.

c) Fiscalização e Gestão do Contrato:

- A Administração Pública deve instituir **mecanismos de fiscalização** do contrato, incluindo o acompanhamento da **quantidade de horas trabalhadas**, da **qualidade dos serviços** prestados e da **disponibilidade dos equipamentos**. O **gestor do contrato** deve garantir que as cláusulas contratuais estejam sendo cumpridas integralmente, para evitar problemas como superfaturamento ou subutilização dos equipamentos.

Aspectos Operacionais e de Mercado

a) Competitividade e Otimização de Recursos:

- A contratação de empresas de locação permite que a Administração aproveite a **competitividade do mercado**. Isso pode resultar em **preços mais vantajosos**, já que as empresas disputam entre si para oferecer os melhores serviços e condições. A Administração, ao realizar uma boa pesquisa de mercado e um processo licitatório adequado, pode garantir **contratos vantajosos e economia imediata**.

b) Adaptabilidade Tecnológica:

- A locação também oferece a vantagem de acesso a **tecnologias mais modernas e eficientes**. A empresa contratada será responsável por garantir a atualização dos equipamentos conforme as exigências do contrato, o que evita que a Administração fique com bens tecnologicamente defasados, como pode ocorrer em casos de aquisição direta.

Conclusão

A **locação de máquinas e equipamentos pesados**, com a contratação de empresas especializadas, representa uma solução pragmática e **juridicamente sustentável** para a Administração Pública Municipal. Esse modelo permite a execução de serviços essenciais com **eficiência, flexibilidade e economia**, evitando os altos custos de aquisição e manutenção de bens de capital.

Além de promover uma **gestão financeira mais equilibrada**, a locação oferece à Administração a possibilidade de focar na prestação dos serviços à população, ao invés de se preocupar com a administração de uma frota própria. Através da **licitação adequada** e da **gestão eficiente do contrato**, a Administração poderá garantir a otimização dos recursos públicos e a realização das demandas operacionais de forma eficiente e sustentável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6.1. A solução apontada como a SOLUÇÃO II apresenta-se, na visão deste setor técnico responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, como a única possível e viável para o atendimento do objeto da licitação de forma eficiente, responsável, acessível e, principalmente, resiliente.

6.2. A presente contratação de empresa especializada em locação por hora trabalhada e segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6.3. Trata-se da contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves para atender às demandas dos Municípios consorciados. Na locação está incluído todos os custos envolvidos em sua utilização, como:

6.3.1. Custo de Propriedade:

6.3.1.1. Depreciação e decrepitude;

6.3.1.2. Remuneração do capital;

6.3.1.3. Seguros;

6.3.1.4. Impostos.

6.3.2. Custo de Manutenção:

6.3.2.1. Material rodante / pneus;

6.3.2.2. Partes de desgaste;

6.3.2.3. Reparos em geral.

6.3.3. Custo de Operação:

6.3.3.1. Combustível;

6.3.3.2. Filtros, lubrificantes e graxas;

6.3.3.3. Mão-de-obra (tripulantes).

6.4. Ressalta-se que no custo de manutenção, estão incluídas as manutenções preventiva, corretiva, preditiva e periódica dos equipamentos e máquinas.

6.5. As especificações técnicas dos objetos a serem locados são as que seguem:

DESCRIÇÃO	SICRO SP ABRIL 2024
ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (PD) COM NO MÍNIMO: CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, PRÉ-RESFRIADO COM 110CV, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, TAMBOR NA VERSÃO "PATAS" E LISO VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO, CAPACIDADE OPERACIONAL DE 11.000 KG.	E9685
MOTONIVELADORA , CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, COM NO MÍNIMO MOTOR DIESEL TIER 3 COM 6 CILINDROS, TURBO, 190CV, PESO OPERACIONAL DE 16.000 KG, MONTADA COM RIPPER TRASEIRO (03 DENTES) E LÂMINA DE 3,00 MM, TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 03 A RÉ.	E9524
PÁ CARREGADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL TIER 3 COM 6 CILINDROS, TURBOALIMENTADO COM POTÊNCIA DE 125HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS.	E9117
RETROESCAVADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO (4X4), MOTOR DIESEL 04 CC, 90CV DE POTÊNCIA LÍQUIDA, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 0,80 M ³ , COM OU SEM DENTES, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA E CAÇAMBA PADRÃO, ASSENTO GIRATÓRIO MULTIAJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA 6.500 KG.	E9526
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO E PROTETOR PARA PÁRA-BRISA ANTI-PEDRA, ROPS/FOPSPESO OPERACIONAL 21.000 KG, 145HP DE POTÊNCIA LIQUIDA, MOTOR DIESEL TIER 3 COM 6 CILINDROS, CAÇAMBA CONVENCIONAL, CAPACIDADE PARA 1,2 M ³ , LANÇA DE 5,6 M, BRAÇO DE 2,4 M.	E9515
TRATOR AGRÍCOLA , POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV.-EIXO DIANTEIRO TRACIONADO, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS COM 10 LONAS, TOMADA DE FORÇA, SISTEMA HIDRÁULICO DETRÊS PONTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMANDO HIDRÁULICO DUPLO, ACIONAMENTO MECÂNICO DA TRAÇÃO, ACIONAMENTO DO BLOQUEIO POR PEDAL, COM TOLDO, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 150 CM E NO MÍNIMO DUAS NAVALHAS E GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO GACR DE 14 DISCOS 14X26X5 COM MANCAL A GRAXA.	E9742
TRATOR DE ESTEIRAS , COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO, POTÊNCIA 18.000 KG, COM RIPPER TRASEIRO, COM PROTEÇÃO NAS PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL TIER 3 COM 6 CILINDROS, CAPACIDADE DE LÂMINA DE 3,0 M ³ , ROPS/FOPS.	E9042
CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA BASCULANTE , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PBT 12.700 KG, TRAÇÃO 4 X 2 , MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 180 CV, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 6M³ COM ACIONAMENTO DIRETO DE 1 CILINDRO HIDRÁULICO. VEÍCULO FABRICADO NÃO SUPERIOR A 1 (UM) ANO. O OPERADOR E COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	E9506

CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4 , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 210 KW, PBT DE 23.000 KG, CAÇAMBA SOBRE CHASSI MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 12 M³ , COM ACIONAMENTO POR 02 PISTÕES HIDRÁULICOS, COM ENGATE PARA REBOQUE ATÉ 4.000 KG.	E9672
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 9 RODAS, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA 150HP, COM PNEUS LISOS PARA COMPACTAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COM PESO OPERACIONAL LASTREADO DE 20.000 A 26.000 KG.	E9530
ROLO COMPACTADOR LISO, TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 10,4 T - 82 KW.	E9681
ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM-TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 1,6 T - 18 KW (MINIROLO)	E9682
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 KW.	E9545
MINICARREGADEIRA 45,5 kW COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO, cabine fechada, com ar condicionado, potência mínima de 44 kW (60 HP).	E9096
CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW (MUNK)	E9041
CAMINHÃO CARGA SECA 136 kW, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 9 TONELADAS E CABINE SUPLEMENTAR PARA, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PASSAGEIROS .	E9508
CAMINHÃO PLATAFORMA 8 X 2 , PBTC 36.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 210 KW – EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) DE 45T, CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.250 A 4 METROS. ALCANCE VERTICAL DE 19500mm E ALCANCE HORIZONTAL DE 1600mm.	A9333
MINIÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS - 111 KW.	E9134
VEÍCULO LEVE 53KW (SEM MOTORISTA)	E9512
VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	E9684
FRESADORA DE ASFALTO 155 kW MONTADA SOBRE RODAS OU ESTEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA DE FRESAGEM DE 1,0 M, PROFUNDIDADE DE FRESAGEM DE ZERO A 300 MM, ALTURA DA LANÇA-DESCARGA DE 3,0 METROS, SISTEMAS DE ASPERSÃO DE ÁGUA PARA REDUÇÃO DE PÓ, FARÓIS DE TRABALHO.	E9700
CAMINHÃO PLATAFORMA , COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 185 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4800MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23000KG	A9320

CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA, TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 370 HP, COM AR-CONDICIONADO, SEMIRREBOQUE COM 03 (TRÊS EIXOS), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 25,8 TONELADAS, SENDO O PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (TARA DOS VEÍCULOS + CARGA) DE 44,9 TONELADAS, COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO VIGENTE PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.	A9386
CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 185 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, TRACÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4800MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23000KG, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS OU CAPACIDADE SUPERIOR, COM CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE 3 (TRÊS) POLEGADAS E 10 (DEZ) METROS CADA.	E9571
CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4x2 - 6 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 173 CV. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL 275 L. TANQUE LASTRO COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS. RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 LITROS. COMPRESSOR DE AR ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA. TRÊS CONJUNTOS DE ÓLEO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. CONJUNTO DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG. CONJUNTO DE AR-COMPRESSO. BOMBA DIESEL ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA. SEIS CARRETEIS COM 10 M DE MANGUEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONAMA. VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.	E9509
CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 185 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, TRACÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4800MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23000KG, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 13 MIL LITROS OU CAPACIDADE SUPERIOR, COM CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE 3 (TRÊS) POLEGADAS E 10 (DEZ) METROS CADA.	EP680

6.6. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.7. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A **estimativa das quantidades** a serem contratadas deve ser cuidadosamente elaborada com base nas necessidades operacionais de cada **frente de serviço**. Este procedimento visa garantir a **economicidade e eficiência** na utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se assegura que os equipamentos locados estarão disponíveis em quantidade suficiente para atender às demandas previstas. A seguir, estão os passos recomendados para realizar essa estimativa:

Identificação das Frentes de Serviços

Cada frente de serviço terá demandas específicas que devem ser atendidas pela **locação de máquinas e equipamentos pesados**. Essas frentes podem incluir:

- **Terraplanagem;**
- **Pavimentação;**
- **Tapa-buracos;**
- **Limpeza urbana;**
- **Apoio administrativo** e outros serviços correlatos.

Dimensionamento da Demanda

A demanda de equipamentos por cada frente deve ser estimada com base em:

- **Extensão da área a ser trabalhada** (em metros quadrados ou quilômetros, dependendo do serviço);
- **Volume de serviços previstos** (carga de trabalho diária, semanal ou mensal);
- **Produtividade dos equipamentos:** máquinas com diferentes capacidades terão produtividades variáveis, por isso, é importante analisar qual tipo de equipamento é mais eficiente para cada tipo de trabalho.
- **Prazo estimado para conclusão** de cada frente de serviço, o que ajuda a definir o número de máquinas necessárias por turno de operação.

Crítérios para Estimativa de Quantidades

Para cada tipo de serviço, devem ser estimadas as seguintes variáveis:

- **Tipo e quantidade de máquinas** necessárias (por exemplo, escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões basculantes, motoniveladoras);
- **Número de horas diárias de trabalho** previstas para cada frente de serviço;
- **Quantidade de operadores** e equipe de apoio necessários para realizar as operações com eficiência.

A locação de equipamentos deve ser ajustada conforme o **ritmo de execução das obras**, a fim de evitar ociosidade e desperdício de recursos. O acompanhamento do **cronograma físico-financeiro** dos serviços é essencial para ajustar as quantidades a serem locadas ao longo do tempo.

Fracionamento e Ajustes Contratuais

A **estimativa de quantidades** deve permitir **flexibilidade contratual**, de modo que a Administração possa:

- **Fracionar a contratação** conforme as necessidades de cada etapa dos serviços;
- **Ajustar as quantidades** de equipamentos locados ao longo da execução do contrato, permitindo reduções ou aumentos conforme a evolução dos serviços e as novas demandas.

Base Legal e Transparência

A definição dessas quantidades deve estar descrita de forma clara no **Termo de Referência** ou **Projeto Básico** da licitação, conforme a **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, a estimativa deve ser baseada em critérios objetivos e documentados, garantindo **transparência** e **competitividade** no processo licitatório.

Exemplo de Aplicação

- Para uma frente de **pavimentação de uma estrada**, por exemplo, podem ser necessários:
 - 2 caminhões basculantes para transporte de materiais;
 - 1 motoniveladora para nivelar o terreno;
 - 1 rolo compactador para compactar o solo.
- Se o trabalho durar 30 dias e a jornada diária for de 8 horas, a **estimativa de horas de locação** será ajustada a esse cronograma.

A **estimativa de quantidades** deve ser feita com base em um planejamento detalhado e ajustável às necessidades de cada frente de serviço. Isso garante que a locação de ativos seja eficiente, evitando gastos excessivos e assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a execução dos serviços.

A **quantificação do objeto** em equipes de acordo com a área a ser atendida e os serviços que serão executados é uma estratégia eficaz para otimizar a gestão de recursos e assegurar a eficiência na execução dos serviços. Aqui estão os principais pontos para garantir o sucesso dessa abordagem:

Definição da Quantificação

a) Identificação e Segmentação das Áreas e Serviços

- **Áreas Geográficas:** Delimite claramente as áreas geográficas que serão atendidas. Isso pode incluir bairros, regiões ou zonas específicas.
- **Tipo de Serviço:** Classifique os serviços a serem executados (e.g., terraplanagem, pavimentação, limpeza urbana) e determine quais são as necessidades específicas de cada tipo de serviço.

b) Quantificação das Necessidades

- **Equipamentos:** Calcule o número de máquinas e caminhões necessários para cada equipe com base na extensão do serviço e no tipo de trabalho. Considere a capacidade operacional dos equipamentos e o volume de trabalho estimado.
- **Pessoal:** Determine a quantidade de operadores e técnicos necessários para cada equipe, considerando a complexidade e o tipo de serviço.

Planejamento e Alocação

a) Planejamento das Equipes

- **Composição das Equipes:** Monte equipes compostas por profissionais e equipamentos adequados para atender cada área e serviço específico.
- **Cronograma de Trabalho:** Elabore um cronograma para a execução dos serviços, especificando os prazos e as etapas para cada área.

b) Alocação de Recursos

- **Distribuição de Equipamentos:** Alocar os equipamentos conforme a necessidade de cada equipe e área, garantindo que a disponibilidade esteja alinhada com o cronograma de trabalho.
- **Gestão de Pessoal:** Atribuir pessoal qualificado a cada equipe e assegurar que haja treinamento adequado para a operação dos equipamentos e execução dos serviços.

Monitoramento e Avaliação

a) Controle de Execução

- **Acompanhamento das Atividades:** Monitorar o progresso das atividades de cada equipe, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o planejado.
- **Avaliação de Desempenho:** Utilizar indicadores de desempenho para avaliar a eficácia de cada equipe, incluindo tempo de execução, qualidade dos serviços e cumprimento dos cronogramas.

b) Ajustes Necessários

- **Reavaliação:** Revisar periodicamente as necessidades e o desempenho das equipes para ajustar a alocação de recursos, conforme necessário.
- **Correções:** Implementar correções rápidas em caso de problemas identificados, como atrasos ou falhas na execução dos serviços.

Aspectos Jurídicos e Contratuais

a) Termo de Referência e Edital

- **Especificações Detalhadas:** No **Termo de Referência** e no **Edital de Licitação**, inclua a quantificação detalhada dos serviços e das equipes necessárias, especificando as áreas a serem atendidas e os critérios de avaliação das propostas.

b) Contratos

- **Cláusulas Contratuais:** Inclua cláusulas que abordem a alocação de equipes e recursos, especificando responsabilidades, prazos e requisitos de desempenho.
- **Gestão Contratual:** Estabeleça mecanismos para a gestão e fiscalização eficaz do contrato, garantindo que as equipes cumpram com os termos acordados.

Benefícios da Quantificação por Equipes

a) Eficiência Operacional

- **Especialização e Foco:** A divisão em equipes permite uma especialização maior, resultando em uma execução mais eficiente dos serviços.
- **Alocação Adequada de Recursos:** Permite a alocação precisa de recursos e pessoal, evitando sobrecarga e desperdício.

b) Melhoria na Gestão

- **Facilidade no Monitoramento:** Acompanhamento mais fácil e detalhado das atividades e do desempenho de cada equipe.
- **Flexibilidade:** Possibilidade de ajustes rápidos conforme as necessidades e imprevistos.

c) Controle de Custos

- **Precisão na Estimativa de Custos:** Facilita a estimativa e controle dos custos associados a cada área e serviço, melhorando a gestão financeira do projeto.

A **quantificação do objeto em equipes** com base na área a ser atendida e nos serviços a serem executados é uma abordagem estratégica que pode otimizar a alocação de recursos, melhorar a eficiência dos serviços e facilitar a gestão e o controle do projeto. Implementando um

planejamento detalhado e uma gestão eficaz, a Administração poderá alcançar resultados mais satisfatórios e atender melhor às suas necessidades.

Para a divisão das equipes foram considerados, em primeiro, as cidades com até 5.000 habitantes, resultando no quantitativo de 12 cidades. Em segundo, as cidades de 5.001 até 21.000 habitantes, resultando em 24 cidades. Por último, as cidades de 21.001 até 70.000 habitantes, resultando no quantitativo de 05 cidades. Vejamos:

Seq.	Município	População Total - Censo 2022	Extensão Territorial (km ²)	Densidade Demográfica (hab/km ²)
1	Aspásia	1.842	69,373	26,55
2	Monções	1.937	104,352	18,56
3	Guarani D'Oeste	1.968	85,7	22,96
4	São Francisco	2.602	75,559	34,44
5	Taquaral	2.619	53892	0,05
6	Pedranópolis	2.787	260,101	10,72
7	Magda	3.165	312,282	10,14
8	Macedônia	3.963	327,567	12,10
9	Adolfo	4.351	211	20,62
10	Meridiano	4.572	228,199	20,04
11	Mirassolândia	4.669	166,125	28,11
12	Gavião Peixoto	4.702	243,766	19,29
13	Piacatu	5.519	232,488	23,74
14	Mendonça	6.159	195,151	31,56
15	Santa Albertina	6.393	272,692	23,44
16	Colômbia	6.629	728,648	9,10
17	Nova Aliança	6.693	217,515	30,77
18	Irapuã	6.867	257,612	26,66
19	Catiguá	7.003	148,393	47,19
20	Bilac	7.319	158,025	46,32

21	Vista Alegre do Alto	8.109	95,429	84,97
22	Cosmorama	8.719	441,68	19,74
23	Herculândia	9.125	364,252	25,05
24	Estrela D'Oeste	9.417	296,281	31,78
25	Bálsamo	9.596	149,881	64,02
26	Nhandeara	9.852	436,159	22,59
27	Ouroeste	10.194	288,648	35,32
28	Riolândia	10.309	631,897	16,31
29	Uchôa	10.394	252,434	41,18
30	Cardoso	11.345	639,248	17,75
31	Estância Turística de Ibirá	11.690	271,912	42,99
32	Cedral	12.618	197,838	63,78
33	Urupês	13.744	323,916	42,43
34	Valentim Gentil	14.098	149,471	94,32
35	Borborema	14.226	552,256	25,76
36	Monte Azul Paulista	18.151	263,462	68,89
37	Bastos	21.503	170,912	125,81
38	Guapiaçu	21.711	325,126	66,78
39	Taquaritinga	52.260	594,34	87,93
40	Mirassol	63.337	243,23	260,40
41	Estância Turística de Tupã	63.928	627,99	101,80

Ficaram assim estabelecidas as equipes:

10 EQUIPES DE:

TERRAPLENAGEM		Qtde.
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW		2
Motoniveladora - 93 kW		2

Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m ³ e da retroescavadeira de 0,29 m ³ - 58 kW	1
Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m ³ - 105 kW	1
Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW	2
Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m ³ - 188 kW	6
Caminhão tanque (pipa) com capacidade de 13.000 l - 188 kW	2
Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW (110 CV)	2
Caminhão comboio de lubrificação cabine metálica avançada	1
Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	1
Caminhão plataforma 8 x 2, PBTC 36.000 kg com guincho e distância entre eixos 4,8 m - 210 kW - motorista de caminhão	1
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW (munk)	1
Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	1
Cavalo mecânico estradeiro 6 x 4, CMT 123.000 kg - 323 kW - motorista de veículo especial	1
Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	26

8 EQUIPES DE:

PAVIMENTAÇÃO	Qtde.
Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	1
Caminhão tanque (pipa) com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1
Fresadora a frio - 155 kW	1
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1
Caminhão comboio de lubrificação cabine metálica avançada	1

Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m ³ - 188 kW	4
Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 240 kW - motorista de veículo especial	1
Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW - carga seca com cabine suplementar com no mínimo 6 lugares	1
Veículo leve - 53 kW	1
Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m ³ - 105 kW	1
Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m ³ e da retroescavadeira de 0,29 m ³ - 58 kW	1
Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1
Cavalo mecânico estradeiro 6 x 4, CMT 123.000 kg - 323 kW - motorista de veículo especial	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	16

10 EQUIPES DE:

EQUIPE TAPA BURACO	Qtde.
Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW - carga seca com cabine suplementar com no mínimo 6 lugares	1
Caminhão basculante com capacidade de 6 m ³ - 136 kW	1
Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW	1
Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	4

10 EQUIPES DE:

EQUIPE LIMPEZA URBANA	Qtde.
Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m ³ - 188 kW	4
Caminhão basculante com capacidade de 6 m ³ - 136 kW	2
Caminhão comboio de lubrificação cabine metálica vançada	1
Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW - carga seca com cabine suplementar com no mínimo 6 lugares	1

Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m ³ - 105 kW	1
Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m ³ e da retroescavadeira de 0,29 m ³ - 58 kW	1
Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW (110 CV)	4
Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW	1
Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 240 kW - motorista de veículo especial	1
Veículo leve - 53 kW	1
Caminhão tanque (pipa) com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1
Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1
Motoniveladora - 93 kW	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	20

10 EQUIPES DE:

EQUIPE APOIO ADM	Qtde.
Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	1
Veículo leve - 53 kW	4
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	5

Ante o exposto, após estudos, a demanda resultou nos quantitativos consolidados estipulados no **ANEXO I-A.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados tomaram como base a tabela do Sistema de Custos – SICRO de abril de 2024, referente ao Estado de São Paulo.

O BDI de referência tomou como base o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, no percentual de 16,80% (3º QUARTIL) para itens de fornecimento de materiais e equipamentos.

O valor estimativo referencial da licitação encontra-se no **ANEXO I-B.**

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. A Lei Federal nº 14.133/de 2021, trata da seguinte forma o tema em relação às licitações de serviços em geral:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

[...]

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Do ponto de vista administrativo, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

“Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Grifamos).

9.3. No entanto, quanto à Súmula 247 supracitada, o próprio TCU pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Observem-se alguns excertos de dois Acórdãos³ neste sentido:

“69. Primeiramente, resalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que **a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento**

³ TCU. Acórdão nº 1.808/2011. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 06/07/2011.

TCU. Acórdão nº 2.796/2013. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 16/10/2013.

ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

70. No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.

71. Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, **a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.**

72. Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R\$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R\$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R\$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.

73. O que se observa é que **o usual para esse tipo de obra** (sistema de abastecimento de água em capitais e centros urbanos de porte médio) **não tem sido o parcelamento**. Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e João Pessoa, em que **não se considerou inadequada a realização de licitação única, abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.**

74. Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a Seplan/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

“9. Urge frisar, preliminarmente, que **a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.**

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.”

9.4. A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste estudo se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de grupo acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos

para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

9.5. Administrar a coisa pública não é tão fácil como a coisa privada, já se trabalha diante de uma grande burocratização, que limita a eficiência e efetividade do serviço público prestado ao cidadão. Com a unificação da contratação, será possível e viável a eficácia na gestão e fiscalização dos serviços, sem deixar de lado o cumprimento dos princípios basilares inerentes às contratações e licitações públicas.

9.6. A eficiência é um princípio basilar da administração pública e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que deve observar, a gestão por contratos separados se mostra em viés contrário a desburocratização, colocando a gestão municipal à mercê de um modelo de gestão ineficiente e atrasado em relação à iniciativa privada.

9.7. Desse modo, avaliando as características da solução pretendida neste estudo, entendemos que objeto da pretensa licitação deverá ter o critério de julgamento menor preço global, prezando pela busca da vantajosidade alinhada com o princípio da eficiência administrativa quanto a gestão dos contratos a serem firmados, indo de encontro com a perspectiva do Tribunal de Contas da União no sentido de que *administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. (TCU. Acórdão nº 2.796/2013)*

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Não foram identificadas contratações previstas correlatadas ou interdependentes ao objeto do presente estudo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

11.1. A locação de máquinas pesadas, caminhões, equipamentos e veículos leves para auxílio na manutenção e conservação urbana, especialmente nos municípios consorciados, tem como objetivos jurídicos e operacionais principais os seguintes:

- **Eficiência na prestação de serviços públicos:** A contratação visa garantir que os municípios consorciados possam manter uma infraestrutura urbana adequada, com serviços de manutenção e conservação de ruas, praças e demais espaços públicos de forma contínua e eficiente.

- **Coleta de resíduos sólidos:** Um dos resultados pretendidos é a melhoria na coleta de resíduos sólidos domiciliares, otimizando o transporte e descarte adequado dos resíduos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, evitando o acúmulo de lixo e promovendo a saúde pública.
- **Economia de escala:** A contratação de equipamentos por meio de consórcios municipais pode resultar em economia, já que a contratação conjunta tende a reduzir custos operacionais e de manutenção, beneficiando os municípios envolvidos.
- **Cumprimento de normas ambientais:** A utilização de equipamentos localizados também visa garantir o cumprimento das normas ambientais no que tange à destinação correta dos resíduos, manejo sustentável e preservação do meio ambiente.
- **Agilidade e flexibilidade na gestão pública:** A terceirização dos serviços por meio da locação de máquinas e veículos permite uma maior flexibilidade na gestão dos recursos municipais, adaptando-se rapidamente às demandas da população sem necessidade de imobilização de capital em frota própria.
- **Conformidade jurídica e contratual:** A contratação visa atender a todos os requisitos legais pertinentes, como a Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) ou a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), garantindo a transparência e a legalidade no processo licitatório, bem como no cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. Esses resultados devem ser alinhados às políticas públicas e ao interesse coletivo, envolvendo sempre a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

11.3. Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir o sucesso da contratação de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos pela Administração (Municípios consorciados), uma série de providências administrativas precisa ser implementada de maneira estratégica e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A seguir, as etapas recomendadas são detalhadas:

Capacitação de Equipes

A primeira etapa consiste no **desenvolvimento de um programa de capacitação** para os servidores diretamente envolvidos no processo licitatório e na gestão contratual. Esse programa deverá abordar:

- **Aspectos técnicos** das máquinas pesadas, como capacidade, tipos de operação, segurança no uso e manutenção;
- **Legislação aplicável** à nova Lei de Licitações, incluindo as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente sobre modalidades de licitação, critérios de julgamento e novos princípios;
- **Gestão e fiscalização de contratos**, com foco na correta aplicação das cláusulas contratuais, acompanhamento da execução dos serviços e prevenção de falhas operacionais.

Objetivo: Assegurar que os servidores estejam devidamente preparados para conduzir o processo licitatório com segurança jurídica e eficiência, além de acompanhar a execução contratual de maneira eficaz.

Pesquisa de Mercado Aprofundada

A **pesquisa de mercado** é essencial para fornecer à Administração uma visão clara e abrangente sobre os fornecedores disponíveis e os preços praticados no setor. Isso inclui:

- Identificação de **fornecedores qualificados** que atendam aos requisitos técnicos e operacionais, com especialização em **máquinas pesadas e equipe qualificada** para a operação;
- Estudo sobre as **tendências de preços**, considerando fatores como a sazonalidade, variações econômicas e flutuações de demanda;
- Avaliação de **disponibilidade de máquinas** e equipamentos no mercado, visando garantir a contratação de fornecedores capazes de atender às exigências do contrato.

Objetivo: Obter uma estimativa de custo mais precisa e competitiva, além de garantir que a seleção da proposta mais vantajosa atenda às necessidades da Administração em termos de qualidade e eficiência.

Definição de Critérios de Seleção e Avaliação de Propostas

A elaboração de critérios claros e objetivos para a **seleção e avaliação de propostas** é crucial para assegurar a contratação mais vantajosa. Esses critérios devem seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e incluir:

- Avaliação da **relação custo-benefício**: analisar não apenas o preço, mas também a qualidade técnica das máquinas e a qualificação da mão de obra envolvida;
- Consideração de **requisitos técnicos mínimos**, como potência, capacidade operacional e conformidade com normas de segurança;
- Verificação de **aspectos logísticos**, como tempo de resposta, prazo de entrega e manutenção dos equipamentos.

Objetivo: Selecionar a proposta que ofereça **economicidade**, sem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços.

Análise de Riscos e Plano de Mitigação

A **análise de riscos** deve ser feita para identificar potenciais problemas que possam surgir durante a execução do contrato e preparar estratégias de mitigação. Entre os principais riscos, podemos citar:

- **Fornecimento inadequado** de máquinas ou falhas operacionais;
- **Atrasos na entrega** de equipamentos, comprometendo o cronograma de serviços;
- **Impactos ambientais**, como contaminação do solo ou poluição causada pelo uso inadequado de máquinas;
- **Desvios na execução contratual**, como utilização de equipamentos de menor qualidade ou equipe sem qualificação adequada.

O **plano de mitigação** deve contemplar:

- Medidas de **contingência** para situações de falha na operação ou indisponibilidade de equipamentos;
- Estratégias de **resposta imediata** a incidentes, garantindo que os serviços não sejam interrompidos.

Objetivo: Minimizar os impactos negativos e garantir a continuidade e qualidade dos serviços.

Preparação para Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato são essenciais para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados. O **plano de gestão e fiscalização** deve incluir:

- **Designação de equipe qualificada** para acompanhar a execução do contrato, conforme o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que exige a nomeação de um **gestor** ou **fiscal do contrato**;
- **Monitoramento constante** da execução, verificando o uso adequado dos equipamentos e a conformidade com os prazos estabelecidos;
- Adoção de **indicadores de desempenho** para avaliar a qualidade dos serviços, garantindo que as expectativas da Administração sejam atendidas;
- **Documentação e relatórios periódicos**, garantindo que todos os processos e decisões estejam devidamente registrados e auditáveis.

Objetivo: Garantir a execução eficiente do contrato e a entrega dos serviços conforme o planejado, com controle rigoroso e contínuo.

Conclusão

A implementação dessas providências administrativas é essencial para assegurar o sucesso da contratação para a **locação de máquinas pesadas**, caminhões e equipamentos. Elas garantem uma condução adequada do processo licitatório, com **transparência, competitividade e segurança jurídica**, além de permitir uma **gestão eficiente do contrato**, com foco na **qualidade dos serviços** e na **economicidade**.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Caberá à Contratada a correta disposição de óleos, fluidos, graxas e demais substituíveis dos equipamentos.

13.2. Na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. O Consórcio Público Municipal tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura pública em seus municípios consorciados. Para atingir esses objetivos, é essencial contar com uma empresa qualificada que possa fornecer serviços especializados de alta qualidade.

14.2. A utilização de uma Ata de Registro de Preço permite uma gestão mais eficiente dos recursos, possibilitando a contratação de serviços conforme a demanda de cada município. Esta abordagem é especialmente vantajosa quando se considera a diversidade de necessidades e a potencial adesão de outros órgãos ("caronas"), o que amplia a escala e a eficiência da contratação.

14.3. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Estudo e Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos Municípios consorciados.

São Jose do Rio Preto/SP, 31 de outubro de 2024.

GEZIEL PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO
CINDESP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 10:00 HORAS DE 20 / 11 / 2024.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE NOVEMBRO\ DE 2024.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Procedimento licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para contratação continuada de empresa especializada no fornecimento de horas-máquinas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, veículos leves, para auxílio na manutenção e conservação urbana, inclusive para coleta de resíduos sólidos domiciliares e espaços públicos, com fornecimento de combustível e disponibilização de mão de obra (operador), para atendimento dos municípios consorciados, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação será conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SICRO SP ABRIL 2024
1	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (PD) COM NO MÍNIMO: CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, PRÉ-RESFRIADO COM 110CV, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, TAMBOR NA VERSÃO “PATAS” E LISO VIBRAÇÃO COM SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE DIRETO NO EIXO, CAPACIDADE OPERACIONAL DE 11.000 KG.	E9685

2	MOTONIVELADORA , CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, COM NO MÍNIMO MOTOR DIESEL TIER 3 COM 6 CILINDROS, TURBO, 190CV, PESO OPERACIONAL DE 16.000 KG, MONTADA COM RIPPER TRASEIRO (03 DENTES) E LÂMINA DE 3,00 MM, TRANSMISSÃO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 03 A RÉ.	E9524
3	PÁ CARREGADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL TIER 3 COM 6 CILINDROS, TURBOALIMENTADO COM POTÊNCIA DE 125HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS.	E9117
4	RETROESCAVADEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO (4X4), MOTOR DIESEL 04 CC, 90CV DE POTÊNCIA LÍQUIDA, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 0,80 M ³ , COM OU SEM DENTES, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA E CAÇAMBA PADRÃO, ASSENTO GIRATÓRIO MULTIAJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA 6.500 KG.	E9526
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO E PROTETOR PARA PÁRA-BRISA ANTI-PEDRA, ROPS/FOPSPESO OPERACIONAL 21.000 KG, 145HP DE POTÊNCIA LIQUIDA, MOTOR DIESEL TIER 3 COM 6 CILINDROS, CAÇAMBA CONVENCIONAL, CAPACIDADE PARA 1,2 M ³ , LANÇA DE 5,6 M, BRAÇO DE 2,4 M.	E9515
6	TRATOR AGRÍCOLA , POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV.-EIXO DIANTEIRO TRACIONADO, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS COM 10 LONAS, TOMADA DE FORÇA, SISTEMA HIDRÁULICO DETRÊS PONTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMANDO HIDRÁULICO DUPLO, ACIONAMENTO MECÂNICO DA TRAÇÃO, ACIONAMENTO DO BLOQUEIO POR PEDAL, COM TOLDO, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 150 CM E NO MÍNIMO DUAS NAVALHAS E GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO GACR DE 14 DISCOS 14X26X5 COM MANCAL A GRAXA.	E9742
7	TRATOR DE ESTEIRAS , COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO, POTÊNCIA 18.000 KG, COM RIPPER TRASEIRO, COM PROTEÇÃO NAS PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL TIER 3 COM 6 CILINDROS, CAPACIDADE DE LÂMINA DE 3,0 M ³ , ROPS/FOPS.	E9042
8	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA BASCULANTE , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PBT 12.700 KG, TRAÇÃO 4 X 2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 180 CV, MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 6M ³ COM ACIONAMENTO DIRETO DE 1 CILINDRO HIDRÁULICO. VEÍCULO FABRICADO NÃO SUPERIOR A 1 (UM) ANO. O OPERADOR E COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	E9506
9	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4 , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 210 KW, PBT DE 23.000 KG, CAÇAMBA SOBRE CHASSI MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 12 M ³ , COM ACIONAMENTO POR 02 PISTÕES HIDRÁULICOS, COM ENGATE PARA REBOQUE ATÉ 4.000 KG.	E9672
10	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 9 RODAS, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA 150HP, COM PNEUS LISOS PARA COMPACTAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COM PESO OPERACIONAL LASTREADO DE 20.000 A 26.000 KG.	E9530
11	ROLO COMPACTADOR LISO, TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 10,4 T - 82 KW.	E9681
12	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM-TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 1,6 T - 18	E9682

	KW (MINIROLO)	
13	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 KW.	E9545
14	MINICARREGADEIRA 45,5 kW COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO, cabine fechada, com ar condicionado, potência mínima de 44 kW (60 HP).	E9096
15	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW (MUNK)	E9041
16	CAMINHÃO CARGA SECA 136 kW, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 9 TONELADAS E CABINE SUPLEMENTAR PARA, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PASSAGEIROS.	E9508
17	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 X 2, PBTC 36.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 210 KW – EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) DE 45T, CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.250 A 4 METROS. ALCANCE VERTICAL DE 19500mm E ALCANCE HORIZONTAL DE 1600mm.	A9333
18	MINIÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS - 111 KW.	E9134
19	VEÍCULO LEVE 53KW (SEM MOTORISTA)	E9512
20	VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4 COM CAPACIDADE DE 1,10 T - 147 KW	E9684
21	FRESADORA DE ASFALTO 155 kW MONTADA SOBRE RODAS OU ESTEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA DE FRESAGEM DE 1,0 M, PROFUNDIDADE DE FRESAGEM DE ZERO A 300 MM, ALTURA DA LANÇA-DESCARGA DE 3,0 METROS, SISTEMAS DE ASPERSÃO DE ÁGUA PARA REDUÇÃO DE PÓ, FARÓIS DE TRABALHO.	E9700
22	CAMINHÃO PLATAFORMA, COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 185 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4800MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23000KG	A9320
23	CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA, TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 370 HP, COM AR-CONDICIONADO, SEMIRREBOQUE COM 03 (TRÊS EIXOS), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 25,8 TONELADAS, SENDO O PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (TARA DOS VEÍCULOS + CARGA) DE 44,9 TONELADAS, COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO VIGENTE PARA CIRCULAÇÃO EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.	A9386
24	CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 185 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4800MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23000KG, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS OU CAPACIDADE SUPERIOR, COM CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE 3 (TRÊS) POLEGADAS E 10 (DEZ) METROS CADA.	E9571

25	CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4x2 - 6 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 173 CV. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL 275 L. TANQUE LASTRO COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS. RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 LITROS. COMPRESSOR DE AR ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA. TRÊS CONJUNTOS DE ÓLEO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. CONJUNTO DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG. CONJUNTO DE AR-COMPRESSO. BOMBA DIESEL ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA. SEIS CARRETEIS COM 10 M DE MANGUEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONAMA. VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.	E9509
26	CAMINHÃO TANQUE (PIPA) , COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 185 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4800MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23000KG, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 13 MIL LITROS OU CAPACIDADE SUPERIOR, COM CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE 3 (TRÊS) POLEGADAS E 10 (DEZ) METROS CADA.	EP680

1.3. A composição dos custos detalhada constitui um dos anexos do edital.

DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (itens 7 e 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (itens 5 e 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 9 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 No caso vertente, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capital social ou patrimônio líquido mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 A descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência é suficiente para o dimensionamento da proposta.

I. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A contratada deverá fornecer as máquinas e veículos pesados, médios e leves abastecidos, com tripulantes devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

3.2.2 A empresa deverá apresentar as máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, tripulante e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

3.2.3 As locações que constituem o objeto desta licitação deverão ser executadas de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Administração, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Administração.

3.2.4 Todos os equipamentos deverão passar por manutenções de acordo com as especificações do fabricante. Na eventualidade de ser necessária a substituição de um equipamento, seja de forma temporária ou definitiva, a substituição deverá ser feita por equipamento compatível com o anterior.

3.2.5 O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos tripulantes, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do objeto a ser licitado estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção das máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

3.2.6 Para a execução do contrato será exigido que o contratado se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, se for o caso, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12)

3.2.7 As horas trabalhadas, produtivas e improdutivas, das máquinas pesadas a serem licitadas tem como base os preços do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mantido pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, do Estado de São Paulo, referente a abril de 2024.

3.2.8 No custo horário operativo contemplará os gastos com operação (mão de obra do tripulante, combustíveis e lubrificantes), manutenção (mão de obra de manutenção, pneus, peças e reparos), e propriedade (custo de oportunidade, depreciação, seguros e impostos).

3.2.9 No custo horário improdutivo, incidem os gastos com a mão de obra do tripulante e os custos de propriedade. Não se consideram os outros custos, pois se admite que ocorram somente ao longo da vida útil, expressa em horas operativas.

3.2.10 O tempo operativo ou produtivo é aquele em que o equipamento está dedicado ao trabalho, na frente de trabalho, com o motor em funcionamento ou em condições de trabalho, quando se tratar de equipamento não propelido mecanicamente.

3.2.11 Na hora improdutivo, o equipamento está parado, com o motor desligado, à disposição do Contratante, aguardando que o equipamento que comanda a equipe permita-lhe operar.

3.2.12 As máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves deverão ficar à disposição da Contratante, permanecendo durante o período solicitado enquanto estiver vigente o Contrato.

3.2.12.1 As máquinas pesadas e equipamentos deverão ter no máximo 1 ano de uso ou até 1.000 horas, com exceção dos veículos de apoio que deverão ter até 5.000 km rodados, com o mesmo período de uso. Os caminhões deverão ter até 20.000 km rodados.

3.2.13 Os objetos solicitados deverão estar à disposição do Contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da Contratada, sendo computadas as horas produtivas e improdutivoas, salvo as exceções devidamente justificadas.

3.2.14 A locação será fixada em 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, considerando destas, no mínimo 192 (cento e noventa e duas) horas produtivas e 48 horas improdutivoas, para fins de medição .

3.2.14.1 As horas produtivas e improdutivoas considera o seguinte cálculo: 8h (seg. a sex) x 22 dias = 176 horas produtivas / 4h (sáb. manhã) x 4 dias = 16 horas produtivas / 4h (sáb. tarde) x 4 = 16 horas improdutivoas / 8h (dom.) x 4 = 32 horas improdutivoas.

3.2.15 As horas improdutivoas serão variáveis conforme necessidade dos Municípios consorciados, sendo convertida e computada como produtiva no caso que tiver que operar além das horas previstas inicialmente como produtivas.

3.2.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, reparando às suas custas os danos causados durante a execução do objeto contratado.

3.2.17 Competirá à Contratada quando necessário a disponibilização de toda mão de obra especializada para a execução do objeto contratual, bem como equipamentos, instalações provisórias, alimentação, e quaisquer outras condições necessárias e adequadas, caso necessário, para a regular realização da locação solicitada, bem como os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) se houver necessidade, conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

3.2.18 A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o objeto caso venha a ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

3.2.19 A manutenção preventiva e corretiva necessária, tais como: retirada de vazamentos, Consertos e/ou Substituições de Pneus e Câmaras de Ar, Substituição de Peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.2.20 Ficará ainda por conta da Contratada o compromisso de manter a documentação do Caminhão rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, entre outros que sejam necessários para o bom uso da locação.

3.2.21 O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível cheio/completo, e o fornecimento do fluido ficará a cargo da Contratante ao longo da utilização, ficando acertado que no momento de encerramento do compromisso, por qualquer motivo, a empresa contratada receberá o mesmo com o tanque de combustível cheio/completo.

3.2.22 A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, e apresentar o CRLV no ato da assinatura do contrato.

3.2.23 Na contratação, caso o veículo venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem que afete o andamento da execução contratual.

3.2.24 O veículo substituto deverá atender às mesmas condições de utilização, possuir a documentação exigida e especificações contratuais.

3.2.25 A substituição do veículo seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, e somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

3.2.26 Caso o tripulante venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo imediatamente.

3.2.27 O tripulante substituto deverá atender às mesmas condições técnicas, de experiência, capacitação e apresentar a documentação exigida e especificações contratuais.

3.2.28 A substituição do tripulante seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

3.2.29 Qualquer multa de trânsito ocorrida durante a execução do objeto contratual será de responsabilidade:

a. Do condutor, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do tripulante, ou outras de responsabilidade do tripulante.

b. Do proprietário, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigíveis pela lei, atraso da documentação do veículo e outras desta natureza.

3.2.30 O objeto será recebido:

- a. **Provisoriamente**, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação do objeto contratado;
- b. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.
- 3.2.25. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de objeto total ou parcialmente não executados ou, se houver, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 3.2.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
- 3.2.27. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos ativos locados.
- 3.2.28. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos ativos locados, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos, para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das máquinas para a manutenção conforme o cronograma apresentado.
- 3.2.29. A Contratante poderá não liberar o ativo que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a Contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.
- 3.2.30. Quando o ativo apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades ou impeça que outros ativos possam realizar o trabalho, a Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo à Contratante, caso contrário não serão apontadas na medição as horas desta e das demais cuja paralisação ocorrer em função do seu não funcionamento e nem receberá pelo período de reparo e **05 (cinco) dias úteis** para a substituição.
- 3.2.31. A Contratada deverá apresentar a documentação, abaixo especificada, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

3.2.32. Referente ao veículo:

- a. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, válido;
- b. Laudo de vistoria do Veículo pelo órgão competente, favorável;
- c. O veículo quando necessário deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que o Contratante designará um responsável, se houver necessidade, para estar acompanhando a quilometragem dos veículos;
- d. Idade de fabricação conforme estabelece a descrição do item no presente termo.

3.2.33. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículo automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.

3.2.34. Referente ao condutor/tripulante do veículo:

- a. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, com categoria correspondente ao veículo a ser conduzido/operado;
- b. Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

3.2.35. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a Fornecedora, sujeitar-se-á a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 494.275.075,20 (Quatrocentos e noventa e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.1. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. Em regra, a contratação por itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens ou lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens ou lotes exclusivos à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3.1. A combinação dos parâmetros, modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.1.3.2. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lances sem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

5.1.3.3. A justificativa do critério de julgamento escolhido encontra-se pormenorizada no item 9 do ETP.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 Juntamente com a proposta, as empresas licitantes poderão ser convocadas para apresentação de prospectos, folders, e/ou catálogos específicos para cada equipamento/máquina/veículo ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para fins de análise da equipe técnica.

DO REGISTRO DE PREÇOS

5.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. Quanto à utilização do sistema de registro de preços, importa destacar que a utilização do SRP não obriga a Administração Pública a adquirir os produtos ou serviços cujos preços foram registrados. A bem da verdade, o documento vincula apenas o particular que participou do procedimento e registrou o seu preço, concedendo ao Poder Público a faculdade de escolher o melhor momento para efetivar o contrato, caso entenda conveniente.

6.1.2. O escólio de Jacoby Fernandes traz-nos conceito semelhante, quando expõe que:

“Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação quando se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Sistema de Registro de Preços e Pregão, 2006, pg.31)

6.1.3. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inc. III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que a contratação dos serviços serão remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

5.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.5.1. O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

5.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

5.6.1. Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência, nos moldes do art. 32, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.1.1. As obrigações da entidade gerenciadora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

DO CONTRATO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

9.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários aos Municípios consorciados no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

9.1.3. Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. ” (TCU. Acórdão nº 132/2008 –Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

9.1.4. Fornecimento de prestação continuada será todo aquele cuja demanda a Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá novamente no exercício financeiro seguinte, bem como, o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para sua contratação – a depender.

9.1.5. Para corroborar tal entendimento, importante aduzir que Marçal Justen Filho⁴ leciona:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual.

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 955.

9.1.6. Diante de todo o exposto, conclui-se que é viável o enquadramento da solução adotada dentre aqueles a serem executados de forma contínua.

9.1.7. A contratação com vigência plurianual torna-se mais vantajosa no caso em tela considerando o caráter contínuo do objeto contratual, bem como sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas de ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Acórdão nº 132/2008 - 2ª Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz)

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.2.1. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrando através de atestados de capacidade técnica profissional (tripulante) e operacional de acordo com as características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de locação de máquinas e caminhões.

10.2.2. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento via GPS e aplicativo de gestão dos dados obtidos através do monitoramento.

10.2.2.1. A contratada deve fornecer um sistema de monitoramento GPS que permita rastrear a localização em tempo real.

10.2.2.2. O sistema deve ter alta precisão e ser confiável, garantindo que as informações de localização sejam precisas e atualizadas.

10.2.2.3. O aplicativo deve ter uma interface amigável e intuitiva para facilitar o uso e a análise dos dados.

10.2.2.4. O aplicativo deve oferecer funcionalidades para gerar relatórios e realizar análises dos dados obtidos, como gráficos e estatísticas.

10.2.2.5. O sistema e o aplicativo devem garantir a proteção e a segurança dos dados coletados, conforme as normas de proteção de dados pessoais (como a LGPD no Brasil).

10.2.2.6. Deve haver controle de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas possam visualizar ou manipular os dados.

10.2.2.7. A contratada deve oferecer suporte técnico para a resolução de problemas e para esclarecer dúvidas sobre o uso do sistema e do aplicativo.

10.2.2.8. A contratada deve fornecer treinamento para os usuários finais sobre como utilizar o sistema e o aplicativo de maneira eficaz.

10.2.3. O aplicativo de gestão deverá permitir ao usuário abrir chamados, registrar paradas dos ativos por manutenção e facilitar o fechamento das medições, além de gerenciar o registro de entregas técnicas e devoluções de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos de apoio, deve ser estruturado para garantir eficiência operacional, rastreabilidade e conformidade legal.

10.2.4. O aplicativo de gestão, disponível à Contratante, permitirá:

10.2.4.1.1. Abertura de Chamados:

Funcionalidade: O sistema deve permitir que os usuários abram chamados para reportar problemas relacionados a ativos, como máquinas e veículos. O chamado deve conter informações essenciais, como o tipo de ativo, descrição da falha, localização, e o responsável pelo chamado. O prazo para atendimento será de 72 horas após a abertura do chamado.

Rastreabilidade: Cada chamado precisa ter um número de identificação único, garantindo a rastreabilidade e a criação de um histórico detalhado das intervenções em cada ativo. Isso é fundamental para fins de auditoria e comprovação de serviços.

10.2.4.1.2. Registros de Parada dos Ativos por Manutenção:

Parada de Ativos: O sistema deve permitir o registro de paradas de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos de apoio por motivos de manutenção. Esses registros devem conter detalhes como a duração da parada, a causa (manutenção preventiva, corretiva, etc.), e o responsável pela manutenção.

Facilitação do Fechamento de Medições: O registro das paradas por manutenção é essencial para o fechamento de medições, que impacta diretamente na avaliação de desempenho, eficiência operacional e faturamento. O sistema deve garantir que as medições possam ser fechadas de forma automática ou semiautomática, com base em critérios estabelecidos (tempo de parada, reparos realizados, etc.).

Risco Jurídico: Em contratos de prestação de serviços que envolvem o fornecimento e manutenção de ativos, a documentação das paradas é fundamental para evitar sanções contratuais, como multas por atrasos, falhas operacionais ou não conformidades. O aplicativo deve permitir o monitoramento contínuo dos tempos de parada, facilitando a comunicação com o cliente.

10.2.4.1.3. Registro de Entregas Técnicas e Devoluções de Ativos:

Entregas Técnicas: O aplicativo deve possibilitar o registro detalhado das entregas técnicas de máquinas, caminhões, equipamentos e veículos de apoio. As entregas devem incluir informações como:

- ✓ Condições do ativo no momento da entrega.
- ✓ Dados do responsável pela entrega e do destinatário.
- ✓ Termos técnicos acordados para a entrega (funcionalidades, especificações, etc.).

Devoluções: Quando os ativos são devolvidos, o sistema deve registrar o processo de devolução, com ênfase na condição do ativo devolvido (estado de conservação, possíveis avarias, etc.). A funcionalidade deve garantir a documentação de todos os detalhes da devolução, como:

- ✓ Inspeção visual ou técnica.
- ✓ Responsáveis pela devolução e recepção.
- ✓ Data e hora da devolução.

10.2.4.2. Facilidade de Fechamento de Medições:

Medições de Performance: O aplicativo deve integrar todas as informações relacionadas a paradas, manutenções, entregas e devoluções em um sistema de medição de performance que possibilite a análise de indicadores de produtividade e disponibilidade dos ativos.

Conformidade Contratual: No fechamento das medições, o sistema deve verificar o cumprimento dos requisitos contratuais estabelecidos com clientes e fornecedores. Isso pode

incluir análise de SLA (Service Level Agreement), tempo de operação, e impacto das paradas nos resultados do contrato.

Integração com Faturamento: Com base nos dados de medições e manutenções, o aplicativo deve facilitar a geração de relatórios financeiros e fechamento de faturamento, garantindo que todos os serviços sejam medidos corretamente e que não haja erros que possam gerar disputas financeiras.

10.2.5. O valor da locação do objeto da presente licitação será estimado por hora produtiva e improdutiva, que fixará o valor mensal da locação.

10.2.6. As horas trabalhadas, produtivas e improdutivas, das máquinas pesadas a serem licitadas tem como base os preços do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, mantido pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, do Estado de São Paulo, referente a abril de 2024.

10.2.7. No custo horário operativo contemplará os gastos com operação (mão de obra do tripulante, combustíveis e lubrificantes), manutenção (mão de obra de manutenção, pneus, peças e reparos), e propriedade (custo de oportunidade, depreciação, seguros e impostos).

10.2.8. No custo horário improdutivo, incidem os gastos com a mão de obra do tripulante e os custos de propriedade. Não se consideram os outros custos, pois se admite que ocorram somente ao longo da vida útil, expressa em horas operativas.

10.2.9. O tempo operativo ou produtivo é aquele em que o equipamento está dedicado ao trabalho, na frente de trabalho, com o motor em funcionamento ou em condições de trabalho, quando se tratar de equipamento não propelido mecanicamente.

10.2.10. Na hora improdutivo, o equipamento está parado, com o motor desligado, à disposição do Contratante, aguardando que o equipamento que comanda a equipe permita-lhe operar.

10.2.11. As máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves deverão ficar à disposição da Contratante, permanecendo durante o período solicitado enquanto estiver vigente o Contrato.

10.2.11.1. As máquinas pesadas e equipamentos deverão ter no máximo 1 ano de uso ou até 1.000 horas, com exceção dos veículos de apoio que deverão ter até 5.000 km rodados, com o mesmo período de uso. Os caminhões deverão ter até 20.000 km rodados, no momento da assinatura do contrato.

10.2.11.2. Após o quinto ano de contrato, caso haja interesse na renovação do prazo, a frota de ativos deverá ser renovada para atendimento do subitem anterior.

10.2.12. Em relação ao faturamento e pagamento mensal, não se revela tributável, mediante ISS, a locação de veículos automotores (que consubstancia obrigação de dar ou de entregar), eis que esse tributo municipal somente pode incidir sobre obrigações de fazer, a cuja matriz conceitual não se ajusta a figura contratual da locação de bens móveis.

10.2.13. O prazo máximo para entrega do objeto contratado será de **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da OS para fins de início da medição da execução contratual.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

12.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.4. Pagar à contratada o valor resultante dos objetos executados, na forma da contratação.
- 13.5. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6. Em relação ao faturamento e pagamento mensal, não se revela tributável, mediante ISS, a locação de veículos automotores (que consubstancia obrigação de dar ou de entregar), eis que esse tributo municipal somente pode incidir sobre obrigações de fazer, a cuja matriz conceitual não se ajusta a figura contratual da locação de bens móveis (Súmula Vinculante 31).

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.7. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
- 13.8. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do objeto com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto contratado.
- 13.9. Fornecer e efetuar a manutenção dos caminhões, máquinas e equipamentos para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

13.10. Disponibilizar tripulante para conduzir o caminhão ao local que a Contratante esteja executando o objeto contratado, conforme será determinado.

13.11. A escolha do tripulante ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente.

13.12. Manter planilha de controle para cada caminhão, máquina e equipamento onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada veículo, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Contratante.

13.13. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte dos caminhões aos locais de trabalho, bem como durante a execução do contrato.

13.14. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente termo.

13.15. Permitir a utilização de adesivos nas laterais dos caminhões, máquinas e equipamentos com o logotipo e nome conforme padrão do Município.

PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

13.16. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16.1. A garantia contratual será renovada a cada ano, observado o valor atualizado do contrato.

13.17. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.18. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o objeto a ser executado demanda uma capacidade operacional e

gerencial da Contratada, envolvendo a gestão de mão de obra, fornecimento e gerenciamento de combustível, gerenciamento da frota à disposição da Administração. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.19. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional ou ofício, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.19.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que estiverem ordinariamente em execução, sem prejuízo de haver comunicação extraordinária, entendidas como fora do expediente normal.

12.1.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Contratante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o Contratante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

12.1.2. Em conformidade com o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

18.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo próprio, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da execução do objeto contratado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.3. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais

18.6. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, através do fiscal do CONTRATO, atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, conforme conferência pelo Controle Interno, mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, comprovando que os serviços foram executados a contento no período faturado, para o atesto pelo setor competente;

19.1.2. Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 01 até o último dia do mês anterior;

19.1.3. O período de aferição do serviço será encerrado no último dia do mês, mesmo que inferior a 30 dias;

19.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

19.1.5. A nota fiscal/Fatura deve conter: Número do Processo Administrativo, número do Contrato e dados bancários da CONTRATADA.

19.1.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

19.3. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

19.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

20.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

20.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação

específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

20.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

20.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

20.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

20.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

20.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

22.3.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado de complexidade tecnológica (monitoramento via satélite e/ou GPS e aplicativo de gestão dos dados obtidos através do monitoramento) e operacional (locação com fornecimento de combustível e mão de obra) equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.3.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito às parcelas de maior relevância, com gerenciamento do fornecimento de combustível, monitoramento via satélite e/ou GPS e aplicativo de gestão dos dados obtidos através do monitoramento, mão de obra (tripulante), e ainda manutenção preventiva e corretiva.

22.3.3. A comprovação deverá ser de 10% (dez por cento) das parcelas que tratam do item anterior. Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL DE HORAS	10% DO TOTAL DE HORAS
6	Trator Agrícola de Pneus	HORA	164.160,00	16.416,00
3	Pá Carregadeira	HORA	80.640,00	8.064,00
2	Motoniveladora	HORA	86.400,00	8.640,00
5	Escavadeira hidráulica	HORA	86.400,00	8.640,00
9	Caminhão truck caçamba basculante ou similar	HORA	380.160,00	38.016,00

22.3.4. Para efeito dos subitens anteriores, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

20.3.5. Em se tratando de fornecimento contínuo, os atestados ou certidões que tratam deste tópico deverão comprovar que o licitante tenha executado serviços **similares** e compatíveis ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

22.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

22.3.6.1. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante: identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, prazo contratual, bem como as quantidades e especificações unitárias dos itens objeto da presente licitação.

22.3.6.2. A licitante deverá promover a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

22.3.6.3. A licitante deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

20.4.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

20.4.2. Balança patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que

comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

22.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a saúde econômica da Licitante.

22.4.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 5% do valor final da contratação.

22.4.5. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve apresentar o somatório dos valores Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo de cada consorciado, constituindo-se de um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte. (conforme §1º, do art. 15, da Lei nº 14.133/2021)

20.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

20.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

20.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

20.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

20.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

20.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

20.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

20.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

20.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **CINDESP**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

20.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

20.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

21.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, com o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.

21.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.

21.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.4. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

DO TERMO CONTRATUAL

22.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

22.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

22.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

23.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

24.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

23.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

23.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

24.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice **IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

24.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

24.3. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

24.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

24.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

24.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação

documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

24.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

24.9. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

24.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

24.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**.

24.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

24.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

24.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- d) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- e) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Fiscalizar sua execução;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

25.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

26.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

25.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

25.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

25.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

25.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

25.6. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação.

26.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas envolvidas, inclusive seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

26.3. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada item, demonstrando e somando-se os valores de todos os itens que o compõem.
- b) Valor global.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência deste consórcio, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar a modalidade licitatória.

São Jose do Rio Preto/SP, 31 de outubro de 2024.

**GEZIEL PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO
CINDESP**

ANEXO III**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****Pregão Eletrônico nº 008/2024**

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE Nº _____					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2024.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº

Cargo:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Aos dias do mês de do ano de 2024, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ADALTO BORINI, brasileiro, solteiro, CPF 126.658.078-66 – RG 20.675.412-7 (SSP/SP), Residente e Domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida nº 113 Km 507, na cidade de Nhandeara, estado de São Paulo, CEP 15190-000, **CINDESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculândia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras “**CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, INCLUSIVE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OPERADOR), PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**”.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDESP**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o equilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
- 8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

- 9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem

classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, de de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE

JOSÉ ADALTO BORINI

**XXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Aos dias do mês de do ano de 2024, nesta cidade de São Jose de Rio Preto, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADALTO BORINI**, brasileiro, solteiro, CPF 126.658.078-66 – RG 20.675.412-7 (SSP/SP), Residente e Domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida nº 113 Km 507, na cidade de Nhandeara, estado de São Paulo, CEP 15190-000, **CINDESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculândia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **“CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA, INCLUSIVE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OPERADOR), PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1. A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO (art. V e VI)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo são aqueles dispostos no Termo de Referência.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias, contados a partir do recebimento provisório (05 dias) e definitivo (05 dias) do documento fiscal.

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. 7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
- 8.10. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 8.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 8.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.13. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 8.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 8.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.16. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CINDESP, sendo lavrado termo aditivo.

8.18. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

8.19. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o responsável pela representação judicial do CINDESP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver tal exigência.

9.11. O CINDESP e órgãos participantes não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12.25. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, em consonância com o Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta de cada mês os seguintes documentos vigentes: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, se for o caso.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A garantia contratual será renovada a cada ano, observado o valor atualizado do contrato.

12.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

12.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

12.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pelo CINDESP, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- a. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

13.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

13.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento específico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. 16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, de de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
JOSÉ ADALTO BORINI**

**XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ITEM	EQUIPAMENTOS	CIDADES COM ATÉ 5.000 HABITANTES (12 CIDADES)					CIDADES DE 5.001 ATÉ 21.000 HAB. (24 CIDADES)					CIDADES DE 21.001 ATÉ 70.000 HAB. (5 CIDADES)					TOTAL
		TERRAPLE NAGEM	PAVIMEN- TAÇÃO	TAPA BURACO	LIMPEZA URBANA	APOIO ADM	TERRAPLE NAGEM	PAVIMEN- TAÇÃO	TAPA BURACO	LIMPEZA URBANA	APOIO ADM	TERRAPLE NAGEM	PAVIMEN- TAÇÃO	TAPA BURACO	LIMPEZA URBANA	APOIO ADM	
		#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, conforme especificações do TR.	6	0	0	0	0	8	0	0	0	0	6	0	0	0	0	20
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, conforme especificações do TR.	6	0	0	3	0	8	0	0	4	0	6	0	0	3	0	30
3	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, conforme especificações do TR.	3	1	0	3	0	4	4	0	4	0	3	3	0	3	0	28
4	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, conforme especificações do TR.	3	1	0	3	0	4	4	0	4	0	3	3	0	3	0	28
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme especificações do TR.	6	0	0	3	0	8	0	0	4	0	6	0	0	3	0	30
6	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA de pneus, conforme especificações do TR.	3	0	0	12	0	8	0	0	16	0	6	0	0	12	0	57
7	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, conforme especificações do TR.	3	0	0	3	0	4	0	0	4	0	3	0	0	3	0	20
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA BASCULANTE, conforme especificações do TR.	0	0	3	6	0	0	0	4	8	0	0	0	3	6	0	30
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4, conforme especificações do TR.	18	4	0	12	0	24	16	0	16	0	18	12	0	12	0	132
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, conforme especificações do TR.	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0	8
11	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, conforme especificações do TR.	3	1	0	0	0	4	4	0	0	0	3	3	0	0	0	18
12	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, conforme especificações do TR.	0	0	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	10
13	LOCAÇÃO DE VIBROACABADORA, conforme especificações do TR.	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0	8
14	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, conforme especificações do TR.	0	0	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	10
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO, conforme especificações do TR.	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0	0	10
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, conforme especificações do TR.	0	1	3	3	0	0	4	4	4	0	0	3	3	3	0	28
17	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA 8 X 2, conforme especificações do TR.	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0	0	10
18	LOCAÇÃO DE MINIÔNIBUS, conforme especificações do TR.	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0	0	10
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, conforme especificações do TR.	0	1	0	3	12	0	4	0	4	16	0	3	0	3	12	58
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4, conforme especificações do TR.	3	0	0	0	3	4	0	0	4	0	3	0	0	3	0	20
21	LOCAÇÃO DE FRESADORA DE ASFALTO 155 kW MONTADA SOBRE RODAS OU ESTEIRAS, conforme especificações do TR.	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0	8
22	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA, conforme especificações do TR.	0	1	0	3	0	0	4	0	4	0	0	3	0	3	0	18
23	LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA, TRAÇÃO 6X4, conforme especificações do TR.	3	1	0	0	0	4	4	0	0	0	3	3	0	0	0	18
24	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), conforme especificações do TR.	0	1	0	3	0	0	4	0	4	0	0	3	0	3	0	18
25	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, conforme especificações do TR.	3	1	0	3	0	4	4	0	4	0	3	3	0	3	0	28
26	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), conforme especificações do TR.	6	0	0	0	0	8	0	0	0	0	6	0	0	0	0	20

178

284

213

675

ITEM	DESCRIÇÃO	SICRO ABRIL 2024	Qtde Equip.	Qtde. Meses	Qtde Hora Produtiva Unitária Mensal	Qtde Hora Produtiva Anual Total	Qtde Hora Improdutiva Unitária Mensal	Qtde Hora Improdutiva Anual Total	Valor Hora Produtiva	Valor Hora Produtiva BDI 16,80%	Valor Hora Improdutiva	Valor Hora Improdutiva BDI 16,80%	Valor Total Hora Produtiva c/ BDI	Valor Total Hora Improdutiva c/ BDI	Valor Total Unitário Mês	Total Geral Mês	Total Geral Ano
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, conforme especificações do TR.	E9685	20	12	192,00	46.080,00	48,00	11.520,00	214,26	250,25	97,07	113,38	48.048,60	5.442,15	53.490,75	1.069.814,93	12.837.888,00
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, conforme especificações do TR.	E9524	30	12	192,00	69.120,00	48,00	17.280,00	282,41	329,86	124,58	145,51	63.333,10	6.984,35	70.317,45	2.109.523,60	25.314.336,00
3	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, conforme especificações do TR.	E9117	28	12	192,00	64.512,00	48,00	16.128,00	351,12	410,11	150,79	176,13	78.741,10	8.454,01	87.195,11	2.441.463,12	29.297.318,40
4	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, conforme especificações do TR.	E9526	28	12	192,00	64.512,00	48,00	16.128,00	145,67	170,14	74,79	87,35	32.667,26	4.192,81	36.860,07	1.032.082,04	12.384.691,20
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme especificações do TR.	E9515	30	12	192,00	69.120,00	48,00	17.280,00	280,62	327,77	127,59	149,02	62.931,44	7.153,15	70.084,59	2.102.537,58	25.230.528,00
6	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA de pneus, conforme especificações do TR.	E9742	57	12	192,00	131.328,00	48,00	32.832,00	187,17	218,61	79,38	92,71	41.974,02	4.450,18	46.424,19	2.646.179,02	31.753.468,80
7	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, conforme especificações do TR.	E9042	20	12	192,00	46.080,00	48,00	11.520,00	250,16	292,18	107,49	125,55	56.099,07	6.026,27	62.125,34	1.242.506,85	14.910.336,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA BASCULANTE, conforme especificações do TR.	E9506	30	12	192,00	69.120,00	48,00	17.280,00	181,20	211,65	71,71	83,76	40.636,02	4.020,34	44.656,36	1.339.690,66	16.076.448,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4, conforme especificações do TR.	E9672	132	12	192,00	304.128,00	48,00	76.032,00	306,16	357,60	104,85	122,46	68.658,62	5.878,22	74.536,84	9.838.862,31	118.066.291,20
10	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, conforme especificações do TR.	E9530	8	12	192,00	18.432,00	48,00	4.608,00	243,30	284,17	106,37	124,24	54.561,60	5.963,28	60.524,88	484.199,02	5.810.457,60
11	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, conforme especificações do TR.	E9681	18	12	192,00	41.472,00	48,00	10.368,00	276,86	323,37	105,96	123,76	62.086,44	5.940,52	68.026,96	1.224.485,26	14.694.048,00
12	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, conforme especificações do TR.	E9682	10	12	192,00	23.040,00	48,00	5.760,00	98,76	115,35	56,38	65,86	22.147,70	3.161,12	25.308,82	253.088,20	3.036.960,00
13	LOCAÇÃO DE VIBROACABADORA, conforme especificações do TR.	E9545	8	12	192,00	18.432,00	48,00	4.608,00	606,50	708,39	291,81	340,83	136.010,91	16.359,88	152.370,78	1.218.966,27	14.627.635,20
14	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, conforme especificações do TR.	E9096	10	12	192,00	23.040,00	48,00	5.760,00	157,03	183,42	70,04	81,81	35.215,97	3.926,92	39.142,89	391.428,92	4.697.280,00
15	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO, conforme especificações do TR.	E9041	10	12	192,00	23.040,00	48,00	5.760,00	393,49	459,59	140,11	163,65	88.241,87	7.855,20	96.097,07	960.970,65	11.531.520,00
16	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, conforme especificações do TR.	E9508	28	12	192,00	64.512,00	48,00	16.128,00	180,14	210,40	71,28	83,26	40.397,12	3.996,28	44.393,40	1.243.015,15	14.915.980,80
17	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA 8 X 2, conforme especificações do TR.	A9333	10	12	192,00	23.040,00	48,00	5.760,00	206,61	241,33	30,33	35,42	46.334,47	1.700,19	48.034,66	480.346,60	5.764.032,00
18	LOCAÇÃO DE MINIÔNIBUS, conforme especificações do TR.	E9134	10	12	192,00	23.040,00	48,00	5.760,00	220,06	257,03	71,61	83,64	49.350,18	4.014,69	53.364,87	533.648,66	6.403.680,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, conforme especificações do TR.	E9512	58	12	192,00	133.632,00	48,00	33.408,00	33,57	39,21	6,07	7,09	7.528,92	340,17	7.869,09	456.407,37	5.477.241,60
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PICAPE 4 X 4, conforme especificações do TR.	E9684	20	12	192,00	46.080,00	48,00	11.520,00		0,00	51,23	59,84	0,00	2.872,21	2.872,21	57.444,30	6.377.472,00
21	LOCAÇÃO DE FRESADORA DE ASFALTO 155 kW MONTADA SOBRE RODAS OU ESTEIRAS, conforme especificações do TR.	E9700	8	12	192,00	18.432,00	48,00	4.608,00	733,93	857,22	305,61	356,95	164.587,15	17.133,69	181.720,84	1.453.766,74	17.445.196,80
22	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA, conforme especificações do TR.	A9320	18	12	192,00	41.472,00	48,00	10.368,00	382,25	446,47	92,27	107,78	85.722,71	5.173,29	90.896,00	1.636.128,05	19.633.363,20
23	LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA, TRACÇÃO 6X4, conforme especificações do TR.	A9386	18	12	192,00	41.472,00	48,00	10.368,00	433,33	506,13	119,47	139,54	97.176,38	6.697,84	103.874,22	1.869.736,04	22.436.870,40
24	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), conforme especificações do TR.	E9571	18	12	192,00	41.472,00	48,00	10.368,00	319,13	372,74	84,32	98,48	71.566,48	4.727,12	76.293,60	1.373.284,82	16.479.417,60
25	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, conforme especificações do TR.	E9509	28	12	192,00	64.512,00	48,00	16.128,00	254,94	297,77	74,26	86,74	57.171,82	4.163,31	61.335,14	1.717.383,84	20.608.358,40
26	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), conforme especificações do TR.	EP680	20	12	192,00	46.080,00	48,00	11.520,00	321,63	375,67	85,71	100,11	72.128,00	4.805,45	76.933,44	1.538.668,86	18.464.256,00

1.734.749,58 40.715.628,86 494.275.075,20

TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

400.000.000,00